



PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS

Ao Município de São Jorge d'Oeste

Ref.: Edital de Credenciamento nº 002/2026

A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP, inscrita no CNPJ nº 08.974.278/0001-50, com sede na Av. XV de Novembro, 374, Centro, São João/PR, CEP: 85570-000, com agência no Município de São Jorge d'Oeste, neste ato representada por seus procuradores **Cesar Raimundo Beninca**, inscrito no CPF/MF sob nº 043.035.219-06 em conjunto com **Keila Stangherlin**, inscrita no CPF sob nº 082.234.979-56, conforme procuração anexa e na forma do seu Estatuto Social, através do presente, vem **solicitar o credenciamento** para prestação de serviços bancários, para o objeto do edital de Credenciamento nº 002/2026, que visa o credenciamento de instituições bancárias interessadas em prestar os serviços abaixo mencionados.

ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	VALOR REGISTRADO
1	67263	Serviço de arrecadação por documento recebido nos guichês das agências bancárias/instituições financeiras	UND	R\$ 1,70
2	67264	Serviço de arrecadação por documento recebido via internet banking ou aplicativo	UND	R\$ 1,70
3	67265	Serviço de arrecadação por documento recebido nos correspondentes bancários	UND	R\$ 1,70
4	67266	Serviço de arrecadação por documento recebido nas casas lotéricas	UND	R\$ 1,70
5	67267	Serviço de arrecadação por documento recebido nos terminais de autoatendimento	UND	R\$ 1,70

Por fim, declaro que conheço os termos do Edital e a eles me submeto.

São João/PR, 19 de maio de 2026.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU
SICREDI IGUAÇU PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Raimundo Beninca e Keila Stangherlin. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0A54-C037-DB2F-F702.

Sicredi Iguaçu PR/SC e Região Metropolitana de Campinas/SP

Av. XV de Novembro, 374

CEP: 85.570-000, São João/PR

sicredi.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Cesar Raimundo Beninca e Keila Stangherlin.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0A54-C037-DB2F-F702.

TERMO DE ADESÃO

Ao Município de São Jorge d'Oeste

Ref.: Edital de Credenciamento nº 002/2026

A instituição financeira **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP**, inscrita no

CNPJ/MF sob nº 84.974.278/0001-50, com sede na Av. XV de Novembro, 374, Centro, São João/PR, CEP: 85570-000, com agência no Município de São Jorge d'Oeste, neste ato representada por seus procuradores **Cesar Raimundo Beninca**, inscrito no CPF/MF sob nº 043.035.219-06 em conjunto com **Keila Stangherlin**, inscrita no CPF sob nº 082.234.979-56, conforme procuração anexa e na forma do seu Estatuto Social, **DECLARA** sua ciência e anuência a todos os termos fixados no regulamento do Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários para recebimento de documentos de arrecadação municipal (tributos municipais e demais receitas) da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR, referente ao processo de Credenciamento nº 002/2026.

São João/PR, 19 de maio de 2026.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU
SICREDI IGUAÇU PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP**

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP

CNPJ: 84.974.278/0001-50

NIRE Nº: 41400002853

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374, Centro, São João - PR

CEP: 85.570-000

TELEFONE: (46) 3533-8400

ATA Nº. 17/2023 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP

CETIP	Dirigente responsável pelo relacionamento com a Cetip.	CETIP
RFB	Indicação de pessoa física responsável perante o CNPJ.	Instrução Normativa N.º 1.863/18
BACEN	Diretor responsável pelos riscos sociais, ambientais e climáticos (PRSAC)	Res. BCB N.º 151/21

Diretor de Negócios – Kleber Giacomini

Regulador	Denominação	Normativo
BACEN	Diretor Resp. pela área de Crédito Rural.	Res. CMN N.º 4.883/20
BACEN	Diretor responsável pelas contas de depósitos.	Res. N.º 4.753/19
BACEN	Diretor responsável pelo registro de garantias sobre veículos ou imóveis em operações de crédito.	Res. N.º 4.088/12
BACEN	Diretor responsável pela captação de recursos de municípios.	Res. N.º 5.051/22
BACEN	Diretor Responsável por questões relacionadas à participação no Pix	Instrução Normativa N.º 291/22

Diretor de Operações – Fabio Dalponte

Regulador	Denominação	Normativo
BACEN	Diretor Responsável por PLD	Circ. N.º 3.978/20
BACEN	Diretor Responsável pela apuração de limites e padrões regulamentares	Res. BCB N.º 69/21
BACEN	Diretor responsável pela apuração e remessa das informações de que trata esta Resolução.	Res. BCB N.º 100
BACEN	Diretor resp. p/ Gerenciamento de riscos – CRO.	Res. CMN N.º 4.557/17 Art. 44
BACEN	Diretor resp. p/ Estrutura de gerenciamento de capital.	Res. CMN N.º 4.557/17 Art. 47
BACEN	Diretor responsável pela divulgação de informações Req.	Res. CMN N.º 4.557/17

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP

CNPJ: 84.974.278/0001-50

NIRE Nº: 41400002853

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374, Centro, São João - PR

CEP: 85.570-000

TELEFONE: (46) 3533-8400

ATA Nº. 17/2023 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP

	Prud.	
BACEN	Diretor responsável pela atualização dados no Unacad.	Res. BCB Nº 209/22
BACEN	Diretor responsável pelo cadastro de clientes do SFN/CCS.	Res. BCB Nº 179/22
BACEN	Diretor responsável por acordos para compensação no SFN.	Res. N.º 3.263/05
BACEN	Diretor responsável pela autorização de débito em conta de depósito e em conta-salário	Res. N.º 4.790/20
BACEN	Diretor responsável pela Política de Segurança Cibernética e pela Execução do Plano de Ação e de Resposta a Incidentes.	Res. N.º 4893/21
BACEN	Diretor Responsável pelos limites máximos de Exposição por cliente e limite máximo de exposições concentradas.	Res. N.º 4.677/18
BACEN	Diretor responsável pelo Sistema de Informações de Valores a Receber (SVR)	Res. N.º 98/21
BACEN	Diretor responsável p/ contabilidade	Res. CMN Nº 4.924/21
BACEN	Diretor responsável limite máx. aplic. Ativo Permanente	Res. CMN N.º 4.957/21
BACEN	Diretor responsável por remessa de informações sobre o controle da exposição ao risco de liquidez e sobre o indicador Liquidez de Curto Prazo (I.CR).	Res. BCB Nº 207/22
BACEN	Diretor responsável normas/proced. auditoria independente	Res. CMN N.º 4.910/21
BACEN	Diretor responsável por Controles Internos	Res. CMN N.º 4.968/21
BACEN	Diretor responsável pela remessa de informações diárias	Res. BCB N.º 208/22
DPO	Responsável pelo tratamento de dados – LGPD	Lei n.º 13.709/18

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP

CNPJ: 84.974.278/0001-50

NIRE Nº: 41400002853

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374, Centro, São João - PR

CEP: 85.570-000

TELEFONE: (46) 3533-8400

ATA Nº. 17/2023 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP

O Conselho registrou, neste ato, que as atividades listadas abaixo são de responsabilidades atribuídas de forma centralizada aos colaboradores do Banco Cooperativo Sicredi e/ou Confederação Sicredi:

Regulador	Denominação	Normativo	Nome do Responsável
BACEN	Funcionário responsável p/ informações do Demonstrativo de Limites Operacionais – DLO	Instrução Normativa N.º 81/21	Isabel Gaio Schutt
BACEN	Funcionário responsável p/ responder eventuais questionamentos sobre as informações remetidas	Resolução BCB N.º 74/21	Eduardo Netto Sarubbi
BACEN	Funcionário responsável por informações sobre o SCR	Circular N.º 3.870/17	Lucimeire Caselato
BACEN	Funcionário responsável por inform. ref. a demonstrações financeiras individuais e consolidadas	Instrução Normativa BCB N.º 236/22	Eduardo Netto Sarubbi
BACEN	Ouvidor	Resolução N.º 4.860/20.	Marçalina Hoenish Avila
BACEN	Resp. p/ inform. Demonstrativo Risco de Mercado - DRM	Instrução Normativa BCB N.º 101/21	Isabel Gaio Schutt
BACEN	Chefe de atividades de auditoria interna	Resolução CMN N.º 4.879/20	Paulo Cesar Ribeiro - Centralizado na Central para as Singulares
BACEN	Resp. p/ inform. Demonst. Parcelas Req. Capital -DDR	Instrução Normativa N.º 118/21	Isabel Gaio Schutt
BACEN	Responsável por informações do SVR	Instrução Normativa N.º 123/21	Eduardo Netto Sarubbi
BACEN	Resp. p/ informações do Demonstrativo de Limites Operacionais Individuais – DLI	Instrução Normativa N.º 85/21	Eduardo Netto Sarubbi
BACEN	Resp. Remessa Documento 2030 (DRSAC) riscos social, ambiental e climático	Instrução Normativa BCB N.º 222/22	Erik Soares Heinski

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI

IGUAÇU PR/SC/SP

CNPJ: 84.974.278/0001-50

NIRE Nº: 41400002853

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374, Centro, São João - PR

CEP: 85.570-000

TELEFONE: (46) 3533-8400

ATA Nº. 17/2023 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP

BACEN	Funcionário responsável por informações	Instrução Normativa BCB N.º 297/22	Eduardo Netto Sarubbi
BACEN	Funcionário responsável por eventuais questionamentos relativos à remessa de documentos	Instrução Normativa BCB N.º 330/22	Eduardo Netto Sarubbi
BACEN	Responsável pelo Programa Emergencial de Suporte ao Emprego - PESE	Resolução CMN N.º 4.846/20	Suelen Cristina Miranda
BACEN	Funcionário responsável para responder eventuais questionamentos sobre as informações fornecidas	Instrução Normativa BCB N.º 354/23	Eduardo Netto Sarubbi
BACEN	Funcionário responsável para responder eventuais questionamentos sobre as informações fornecidas	Instrução Normativa BCB N.º 355/23	Eduardo Netto Sarubbi

Desta forma, deverá ser providenciada a inclusão dos novos vínculos e/ou a substituição dos nomes atualmente registrados junto aos reguladores em seus respectivos sistemas de cadastro e informações.

Sem mais, eu, Lotario Luiz Dierings, secretariei esta ata, que após ser lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Declaramos para os devidos fins que a presente ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no livro de atas de Reunião do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP.

São João-PR, 24 de agosto de 2023.

Eleuterio Benin
Presidente

Lotario Luiz Dierings
Vice-Presidente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
19501382087	LOTARIO LUIZ DIERINGS
33772436900	ELEUTERIO BENIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2023 15:13 SOB N° 20236166859.
PROTOCOLO: 236166859 DE 29/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312820130. CNPJ DA SEDE: 84574278000150.
NIRE: 41400002853. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2023.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI
IGUAÇU PR/SC/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATA Nº 08/2023 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP. I – Data, hora e local: Aos vinte e três dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9h30min (nove horas e trinta minutos), na Sede da Cooperativa, situada na Av. XV de Novembro, n.º 374, Centro, na cidade de São João - PR. II – Presenças: Estiveram presentes os Conselheiros de Administração da Sicredi Iguaçu PR/SC/SP eleitos na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária de 24 de março de 2023, sendo os Srs.: Eleuterio Benin, Lotario Luiz Dierings, Claiton Bortolacci, Deyves Zolette, Edson Luiz Nesello, Ademir Pagnoncelli, Orley Jayr Lopes e Tânia Mara Gnoatto e os Conselheiros Fiscais da Sicredi Iguaçu PR/SC/SP eleitos na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária de 24 de março de 2023, sendo os Srs.: Anor João Gaio, Elton Leomar Grade, Paulo Roberto Ernzen, Edesio Parcianello. Também estiveram presentes os membros da Diretoria Executiva eleitos na reunião do Conselho de Administração de 24 de março de 2023, Srs.: Marcia Helfenstein Koch e Fabio Dalponte. III – Deliberações: O Sr. Presidente abriu a reunião dando ciência a todos os presentes da homologação por parte do Banco Central do Brasil, através do Ofício 8685/2023 – BCB-Deorf-GTCUR, processo 0000230887, com data de 05/04/2023, da eleição da Diretoria Executiva, que ocorreu na Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de março de 2023. Em virtude disto, o Conselho de Administração deu posse os membros da Diretoria Executiva, conforme abaixo: Diretora Executiva: Marcia Helfenstein Koch, brasileira, nascida em 25/10/1984, filha de Helio Helfenstein e Ceni Pinov Helfenstein, Contadora, casada (comunhão universal de bens), CPF/MF nº. 047.396.739-16, Carteira de Identidade nº. 9.283.096-9, SSP/PR, residente na Rua Campos Novos, n.º 331, Lapa, São Jorge D'Oeste/PR, CEP: 85.575-000, e-mail: marcia_koch@sicredi.com.br, tel.: (46) 999230265. Diretor de Operações: Fabio Dalponte, brasileiro, nascido em 02/10/1983, filho de Darci Dalponte e Sonia Maria Dalponte, casado (comunhão universal de bens), CPF/MF nº 035.901.269-81, Carteira de Identidade nº 8.189.596-1, SSP/PR, residente na Rua Fioravante Jorge Favarsani, nº 79, Residencial Pe da Serra, Bom Sucesso do Sul/PR, CEP 85.515-000, e-mail: fabio_dalponte@sicredi.com.br, tel.: (46) 984030860. O prazo de mandato da Diretoria Executiva é de 4 (quatro) anos, conforme o Art. 32, § 3º, do Estatuto Social, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária de 2027 (dois mil e vinte e sete). Os honorários, gratificações, benefícios, remuneração variável e Retenção de Longo Prazo dos membros da Diretoria Executiva serão de acordo com o que foi aprovado na ata nº 06 do Conselho de Administração de 22 de maio de 2023. Estando a Diretoria Executiva composta por dois membros a partir deste ato, o Conselho de Administração determina a designação da responsabilidade dos riscos da cooperativa abaixo relacionados, respectivamente, aos seguintes diretores: Diretora Executiva – Marcia Helfenstein Koch:

Regulador	Denominação	Normativo
BACEN	Diretor Resp. pela área de Crédito Rural.	Res. CMN N.º 4.883/20
BACEN	Diretor responsável pelo Sistema RDR.	Res. BCB N.º 222/22
BACEN	Diretor responsável pelo cumprimento da Política Socioambiental.	Resolução CMN N.º 4.945/21
BACEN	Diretor responsável pelo SCR.	Circ. N.º 3.870/17

BACEN	Diretor responsável pelas contas de depósitos.	Res. N.º 4.753/19
BACEN	Diretor responsável pelo registro de garantias sobre veículos ou imóveis em operações de crédito.	Res. N.º 4.088/12
BACEN	Diretor responsável pela Ouvidoria.	Res. CMN N.º 4.860/20
BACEN	Diretor responsável pela Política de Relacionamento com clientes e usuários de produtos e serviços financeiros.	Res. CMN N.º 4.949/21
BACEN	Diretor responsável pela captação de recursos de municípios.	Res. N.º 4.659/18
BACEN	Diretor responsável p/ operações de cessão de	Res. CMN N.º 3.998/11
BACEN	Diretor Responsável pelo Compartilhamento de dados – Open Banking.	Res. Conjunta N.º 01/2020
BACEN	Diretor resp. pelo registro de operações no Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público (Cadip)	Res. BCB N.º 196/22
BACEN	Diretor responsável por informações de seus cooperados e municípios depositantes	Res. BCB N.º 221/22 (Circ. 3504)
BACEN	Diretor Responsável por questões relacionadas à participação no Pix	Instrução Normativa N.º 291/22
CETIP	Dirigente responsável pelo relacionamento com a Cetip.	CETIP
RFB	Indicação de pessoa física responsável perante o CNPJ.	Instrução Normativa N.º 1.863/18
BACEN	Diretor responsável pelos riscos sociais, ambientais e climáticos (PRSAC)	Res. BCB N.º 151/21

Diretor de Operações – Fábio Dalponte:

Regulador	Denominação	Normativo
BACEN	Diretor Responsável por PLD	Circ. N.º 3.978/20
BACEN	Diretor responsável pelo fornecimento de informações.	Circ. N.º 3.504/10
BACEN	Diretor Responsável pela apuração de limites e padrões regulamentares	Res. BCB N.º 69/21
BACEN	Diretor resp. p/ Gerenciamento de riscos – CRO.	Res. CMN N.º 4.557/17 Art. 44
BACEN	Diretor resp. p/ Estrutura de gerenciamento de capital.	Res. CMN N.º 4.557/17 Art. 47
BACEN	Diretor responsável pela divulgação de informações Req. Prud.	Res. CMN N.º 4.557/17
BACEN	Diretor responsável pela atualização dados no Unicad.	Res. BCB N.º 209/22
BACEN	Diretor responsável pelo cadastro de clientes do SFN/CCS.	Res. BCB N.º 179/22
BACEN	Diretor responsável por acordos para compensação no SFN.	Res. N.º 3.263/05

BACEN	Diretor responsável pela autorização de débito em conta de depósito e em conta-salário	Res. N.º 4.790/20
BACEN	Diretor responsável pela Política de Segurança Cibernética e pela Execução do Plano de Ação e de Resposta a Incidentes.	Res. N.º 4893/21
BACEN	Diretor Responsável pelos limites máximos de Exposição por cliente e limite máximo de exposições concentradas.	Res. N.º 4.677/18
BACEN	Diretor responsável pelo Sistema de Informações de Valores a Receber (SVR)	Res. N.º 98/21
BACEN	Diretor responsável p/ contabilidade	Res. CMN N.º 4.924/21
BACEN	Diretor responsável limite máx. aplic. Ativo Permanente	Res. CMN N.º 4.957/21
BACEN	Diretor responsável por remessa de informações sobre o controle da exposição ao risco de liquidez e sobre o indicador Liquidez de Curto Prazo (LCR).	Res. BCB N.º 207/22
BACEN	Diretor responsável normas/proced. auditoria independente	Res. CMN N.º 4.910/21
BACEN	Diretor responsável por Controles Internos	Res. CMN N.º 4.968/21
BACEN	Diretor responsável pela remessa de informações diárias	Res. BCB N.º 208/22
DPO	Responsável pelo tratamento de dados – LGPD	Lei n.º 13.709/18

O Conselho registrou, neste ato, que as atividades listadas abaixo são responsabilidades atribuídas de forma centralizada aos colaboradores do Banco Cooperativo Sicredi e/ou Confederação Sicredi:

Regulador	Denominação	Normativo	Nome do Responsável
BACEN	Funcionário responsável p/ informações do Demonstrativo de Limites Operacionais – DLO	Instrução Normativa N.º 81/21	Isabel Gaio Schutt
BACEN	Funcionário responsável p/ responder eventuais questionamentos sobre as informações remetidas	Resolução BCB N.º 74/21	Eduardo Netto Sarubbi
BACEN	Funcionário responsável por informações sobre o SCR	Circular N.º 3.870/17	Lucimeire Caselato
BACEN	Funcionário responsável por inform. ref. a demonstrações financeiras individuais e consolidadas	Instrução Normativa BCB N.º 236/22	Eduardo Netto Sarubbi
BACEN	Ouvidor	Resolução N.º 4.860/20.	Marçalina Hoenish Avila
BACEN	Resp. p/ inform. Demonstrativo Risco de Mercado - DRM	Instrução Normativa BCB N.º 101/21	Isabel Gaio Schutt
BACEN	Chefe de atividades de auditoria interna	Resolução CMN N.º 4.879/20	Paulo Cesar Ribeiro-Centralizado na Central para as Singulares

BACEN	Resp. p/ inform. Demonst. Parcelas Req. Capital -DDR	Instrução Normativa N.º 118/21	Isabel Gaio Schutt
BACEN	Responsável por informações do SVR	Instrução Normativa N.º 123/21	Eduardo Netto Sarubbi
BACEN	Resp. p/ informações do Demonstrativo de Limites Operacionais Individuais – DLI	Instrução Normativa N.º 85/21	Eduardo Netto Sarubbi
BACEN	Resp. Remessa Documento 2030 (DRSAC) riscos social, ambiental e climático	Instrução Normativa BCB N.º 222/22	Erik Soares Heinski
BACEN	Funcionário responsável por informações	Instrução Normativa BCB N.º 297/22	Eduardo Netto Sarubbi
BACEN	Funcionário responsável por eventuais questionamentos relativos à remessa de documentos	Instrução Normativa BCB N.º 330/22	Eduardo Netto Sarubbi
BACEN	Responsável pelo Programa Emergencial de Suporte ao Emprego - PESE	Resolução CMN N.º 4.846/20	Suelen Cristina Miranda
BACEN	Funcionário responsável para responder eventuais questionamentos sobre as informações fornecidas	Instrução Normativa BCB N.º 354/23	Eduardo Netto Sarubbi
BACEN	Funcionário responsável para responder eventuais questionamentos sobre as informações fornecidas	Instrução Normativa BCB N.º 355/23	Eduardo Netto Sarubbi

Desta forma, deverá ser providenciada a inclusão dos novos vínculos e/ou a substituição dos nomes atualmente registrados junto aos reguladores em seus respectivos sistemas de cadastro e informações. Sem mais, eu, Lotario Luiz Dierings, secretariei esta ata, que após ser lida e aprovada, será assinada pelos presentes. São João-PR, 23 de maio de 2023.

Eleuterio Benin
Presidente

Lotario Luiz Dierings
Vice-Presidente

Ademir Pagnoncelli
Conselheiro Efetivo

Claiton Bortolacci
Conselheiro Efetivo

Deyves Zoletti
Conselheiro Efetivo

Edson Luiz Nesello

Orley Dayr Lopes

Tânia Mara Gnoatto

Conselheiro Efetivo

Conselheiro Efetivo

Conselheira Efetivo





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa null consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
19501382087	LOTARIO LUIZ DIERINGS
33772436900	ELEUTERIO BENIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2023 18:16 SOB Nº 20233599592.
PROTOCOLO: 233599592 DE 26/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307988956. CNPJ DA SEDE: 84974278000150.
NIRE: 41400002853. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2023.
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI
IGUAÇU PR/SC/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU
PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3057-9301

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

I. DATA, HORA, LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19:00 (dezenove) horas, realizada na modalidade presencial, na sede da Cooperativa, localizada na Rua São Francisco, nº. 583, na cidade de São João-PR.

II. PRESENCAS: Estiveram presentes 82 (oitenta e duas) pessoas, sendo 42 (quarenta e dois) delegados e 40 (quarenta) associados convidados, conforme assinaturas constantes no Livro de Presenças à Assembleia Geral, realizando-se a Assembleia em 3ª e última convocação, com a presença de 42 (quarenta e dois) delegados aptos a votar.

TOTAL DE DELEGADOS DA COOPERATIVA: 42 (quarenta e dois).

III. CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi convocada na forma do que dispõem a legislação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TRANSCRITO ABAIXO.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/02/2025 JORNAL: Jornal de Beltrão, página 5A.

O Edital também foi disponibilizado no sítio da cooperativa em 25/02/2025:
<https://www.sicredi.com.br/coop/iguacu/assembleias/>

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU
PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ n.º 84.974.278/0001-50

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC e Região Metropolitana de Campinas/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Estatuto Social, convoca os delegados de núcleo, que nesta data somam 42 (quarenta e dois), para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 14 (quatorze) de março de 2025, às 17h00 (dezessete) horas, na sede da Cooperativa, localizada na Rua São Francisco, n.º 583, nesta cidade, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados, em segunda convocação, às 18h00 (dezoito) horas, com a presença da metade dos delegados mais um, e, em terceira e última convocação, às 19h00 (dezenove) horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, compreendendo:

- a) relatório da gestão;
- b) balanço dos dois semestres do correspondente exercício;
- c) demonstrativo do resultado;
- d) Parecer da auditoria.
- e) Parecer do Conselho Fiscal;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU
PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro – São João – PR
CEP: 85570-000

TELEFONE: (46) 3057-9301

344

2. Destinação do resultado.
3. Eleição dos componentes do Conselho Fiscal.
4. Fixação do valor das cédulas de presença para os membros do Conselho Fiscal.
5. Destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.
6. Criação do Fundo de Expansão e Desenvolvimento e aprovação do Regulamento.
7. Aprovação da Política de Auditoria Interna.
8. Aprovação da Política de Governança, Política de Sucessão e bônus de saída.
9. Aprovação do Regulamento do Pertencer e Código Eleitoral.

EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral, visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi.
2. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).
 - a) Política de renovação dos membros do Conselho de Administração.

São João-PR, 25 de fevereiro de 2025.

Eleuterio Benin
Presidente do Conselho de Administração

OBSERVAÇÕES:

1. A minuta do Estatuto Social encontra-se disponível nas agências da cooperativa.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente, Sr. Eleuterio Benin;
Vice-Presidente e Secretário dos Trabalhos, Sr. Lotario Luiz Dierings;
Diretora Executiva, Sra. Marcia Helfenstein Koch;
Diretor de Negócios, Sr. Kleber Giacomini;

V. DELIBERAÇÕES:

EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024.

A Diretora Executiva, Sra. Marcia Helfenstein Koch, fez um breve relato das ações, números e conquistas do Sicredi em nível nacional, destacando o número de associados, pontos de atendimento, operações de crédito, patrimônio, volume de recursos e resultado. Após, informou as principais atividades desenvolvidas, conquistas e números da Sicredi Iguaçu PR/SC e Região Metropolitana de Campinas/SP em 2024, em associados, recursos totais, operações de crédito e patrimônio líquido, fazendo um comparativo entre os anos de 2022, 2023 e 2024. A diretora executiva Sra. Marcia Helfenstein Koch, apresentou o Balanço Patrimonial e o demonstrativo de resultados do ano de 2024. Em seguida, o Coordenador do Conselho Fiscal, Sr. Elton Leomar Grade leu o parecer da auditoria independente expedido pela ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S. E também, leu o parecer do Conselho Fiscal da Cooperativa, favoráveis a aprovação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado, das Notas Explicativas e demais documentos comprobatórios do semestre/exercício financeiro encerrado em 2024. Prestados os devidos esclarecimentos, a unanimidade dos delegados aprovou o presente item.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU
PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP

345

CNPJ: 84.974.278/0001-50

NIRE Nº.: 41400002853

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR

CEP: 85570-000

TELEFONE: (46) 3057-9301

2. Destinação dos resultados.

Reassumiu os trabalhos o Sr. Eleuterio Benin, informando que a Cooperativa registrou resultado positivo no valor de R\$ 93.258.426,27 (noventa e três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), ocorrendo as seguintes destinações: R\$ 12.123.874,99 (doze milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos) creditados na cota capital dos associados na forma de juros ao capital, sendo pagos em 10,56% sobre o capital, de acordo com o saldo médio de capital social integralizado pelo associado no período de 22/12/2023 até o dia 16/12/2024. Do valor remanescente de R\$ 81.134.551,28 (oitenta e um milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), 5% (cinco por cento) foi destinado ao FATES, conforme o estatuto, o que representa um valor de R\$ 4.056.727,56 (quatro milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), R\$ 44.624.003,20 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, três reais e vinte centavos), que representa 55% (cinquenta e cinco por cento), foi destinado ao fundo de reserva, conforme o estatuto, e R\$ 1.622.691,02 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e dois centavos) foi destinado ao Fundo Social, que representa 2%, conforme o estatuto e decisão do Conselho de Administração, restando, portanto, à disposição da AGO, após as destinações estatutárias, o resultado no valor de R\$ 30.831.129,50 (trinta milhões, oitocentos e trinta e um mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Em seguida, a Assembleia, pela maioria, se manifestou no sentido de que, após as destinações estatutárias, os resultados devem ser creditados 70% na conta corrente, 10% na conta poupança e 20% na conta capital dos associados até 31/03/2025, proporcionalmente às operações por eles realizadas, considerando os seguintes critérios: Depósito à vista 18% (dezoito por cento); Depósito à prazo 18% (dezoito por cento); Tarifas de cesta de relacionamento 5% (cinco por cento); Poupança 14% (quatorze por cento); Aplicações em LCA 4,8 % (quatro inteiros e oito décimos por cento); Aplicações automáticas 1% (um por cento); Fundos de investimentos 1% (um por cento); Consórcios 5% (cinco por cento); Juros Pagos Op. Crédito Comercial 6% (seis por cento); Juros Pagos Op. Crédito Cheque Especial 6% (seis por cento); Seguros 5% (cinco por cento); Cartões 5% (cinco por cento); Tarifas de Cobrança 6% (seis por cento); Juros pagos Op. Crédito rural 5% (cinco por cento); LCI 0,2% (dois décimos por cento).

3. Eleição dos componentes do Conselho Fiscal:

O Presidente da Assembleia ressaltou que todos os candidatos foram analisados pela Comissão Eleitoral da cooperativa e que foram homologados por esta, por atenderem todos os requisitos legais e estatutários para o cargo. Feita a apresentação dos candidatos para compor o Conselho Fiscal da Cooperativa até a Assembleia Geral de 2027, e das suas propostas para a fiscalização da Cooperativa, a Assembleia em votação por aclamação, elegeu por unanimidade, os seguintes membros para compor o colegiado:

3.1-CONSELHO FISCAL

Conselheiros efetivos:

Sr. Anor João Gaio, brasileiro, aposentado, casado (comunhão parcial de bens), CPF/MF nº. 093.631.659-49, Carteira de Identidade nº. 1.076.689-3, expedida pela SSP/PR, residente na Linha Contini, s/n, Zona Rural, São Jorge D'Oeste-PR, CEP: 85.575-000.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU 346
 PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
 CNPJ: 84.974.278/0001-50
 NIRE Nº.: 41400002853
 ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
 CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3057-9301

Sr. Elton Leomar Grade, brasileiro, agricultor, casado (comunhão universal de bens), CPF/MF nº. 024.360.179-48, Carteira de Identidade nº. 5.350.447-7, expedida pela SSP/PR, residente na Linha Morumbi, s/n, Zona Rural, São João-PR, CEP: 85.570-000.

Sr. Mateus Augusto Comelli, brasileira, solteiro, empresário, CPF 059.987.989-02, Carteira de Identidade nº 9.805.527-4, expedida pela SSP/PR, residente na Rua das Palmeiras, 3678, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000.

Conselheiro suplente:

Sra. Marlene Maria dos Santos, brasileira, casada (comunhão parcial de bens), contadora, CPF 267.900.468-01, Carteira de Identidade nº 2.865.641-1, expedida pela SSP/SP, residente na Rua Nelson Pereira Bueno, 185, CD 2BL4 Res Avalon, Ap 304, Vila São Francisco, Hortolândia/SP, CEP 13.184-235

3.2 POSSE

O Presidente da Assembleia declarou eleitos os novos componentes do Conselho Fiscal, e informou à Assembleia que a posse depende da homologação dos nomes pelo Banco Central do Brasil, na forma da legislação.

3.3 MANDATO

Os membros eleitos para composição do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária de 2027 podendo o exercício estender-se até a posse dos substitutos.

3.4 DECLARAÇÃO

Os eleitos ao Conselho Fiscal declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil, nem nas vedações estabelecidas nos arts. 51 e 56 da Lei 5.764/71.

4. Fixação do valor das cédulas de presença para os membros do Conselho Fiscal:

O Presidente informou a Assembleia que em virtude da eleição do Conselho Fiscal, é necessário aprovar o pagamento da cédula de presença mensal dos conselheiros fiscais, sendo que a proposta é manter o valor pago atualmente, no valor de R\$ 3.538,17 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezessete centavos). O valor das cédulas de presença será reajustado, anualmente, a partir de 2025 (inclusive), no mesmo mês e percentual do reajuste praticado ao Presidente. Vigência do pagamento – Os itens ora aprovados serão aplicados a partir da posse dos eleitos na assembleia, observados os prazos e rotinas de folha de pagamento.

5. Destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social: A Assembleia decidiu, pela maioria, destinar a utilização dos recursos do FATES, para o exercício de 2025, aos programas sociais, educacionais e cursos técnicos da seguinte forma: Treinamentos, cursos e eventos com fins sociais e educacionais para associados, colaboradores, conselheiros e Coordenadores de núcleo; Programas Crescer, Pertencer, A União Faz a Vida, Cooperativas escolares, Sustentabilidade, Comitê Jovem e Mulher, Educação Financeira, e ações de voluntariado para os associados e comunidade; Doação beneficentes para entidades sem fins lucrativos; Treinamentos voltados para a capacitação e qualificação dos colaboradores; Estímulos às atividades voltadas ao cooperativismo; Educação formal do quadro de colaboradores; Programas

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU 347
PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3057-9301

de ação social e sustentabilidade; Promoção de atividades desportivas para colaboradores e associados; Realização de palestras educativas voltadas à saúde, qualidade de vida e bem-estar dos associados, seus familiares e colaboradores; Promoção de atividades sociais, culturais e comemorativas (aniversário da cooperativa, entre outras ações); Divulgação do cooperativismo e de atividades desenvolvidas pela Cooperativa por meio de periódicos; Ações Sociais de impacto coletivo realizadas na comunidade.

6. Criação do Fundo de Expansão e Desenvolvimento e aprovação do Regulamento:

O diretor de negócios, Sr. Kleber Giacomini, apresentou para esta assembleia a proposta de criação do Fundo de Expansão e Desenvolvimento para a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC e Região Metropolitana de Campinas/SP, com o objetivo, de suportar os custos operacionais e administrativos da expansão e desenvolvimento da Cooperativa em suas agências. Em seguida apresentou o regulamento do respectivo fundo que prevê a destinação de até 05% (cinco por cento) das sobras apuradas ao final de cada exercício, de acordo com destinação estatutária, à critério do Conselho de Administração da Cooperativa a definição do percentual destinado ao respectivo fundo em cada exercício social. O diretor Kleber também explicou sobre onde os recursos poderão ser utilizados, e demais disposições do regulamento. Prestados os devidos esclarecimentos, a unanimidade da Assembleia aprovou o presente item.

7. Aprovação da Política de Auditoria Interna:

O diretor de negócios esclareceu a assembleia que a Resolução CMN Nº 4.879/2020, substituiu a Resolução CMN Nº 4.588/2017, estabelece o rito de aprovação do "Regulamento da atividade de auditoria interna". Informou que em assembleias passadas já houve um rito de aprovação da então denominada "Norma de Auditoria Interna", no ano passado esse documento foi revisado e atualizado, passando a ser denominado "Política de Auditoria Interna", necessitando de uma nova aprovação na assembleia para atender o parágrafo único do artigo 15 da Res. 4.879. Esclareceu que essa política trata das diretrizes de funcionamento da auditoria interna. Feitos os devidos esclarecimentos, a assembleia, pela unanimidade, aprovou a Política de Auditoria Interna.

8. Aprovação da Política de Governança, Política de Sucessão e bônus de saída:

A diretora executiva, Sra. Marcia Helfenstein Koch, esclareceu a assembleia sobre a Política de Governança, que aborda os aspectos institucionais de representatividade e participação, direção estratégica, gestão executiva e fiscalização e controle, além de contemplar a aplicação dos princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos membros dos órgãos estatutários da cooperativa. Esclareceu que a Política de Sucessão e transição de Carreira de cargos da Alta Administração das Entidades do Sicredi visa, além da padronização, o cuidado e a valorização da pessoa estatutária. A política trata em síntese do planejamento sucessório e da transição de carreira com o a definição de benefícios de saída para os cargos estatutários da alta administração. Feitos os devidos esclarecimentos e sanadas as dúvidas, a assembleia, pela maioria, aprovou as Políticas de Governança Corporativa e a Política de Sucessão e transição de Carreira de cargos da Alta Administração das Entidades do Sicredi. A diretora executiva apresentou a proposta de implementação do Bônus de Saída, conforme aprovado na Política de Sucessão e Transição de Carreiras de cargos da Alta Administração, após dirimidas as dúvidas, a assembleia, pela unanimidade, aprovou a implementação para o atual Presidente e vice-Presidente do Conselho, de um honorário bruto anual, cabendo ao Conselho de Administração da Cooperativa a

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU
 PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
 CNPJ: 84.974.278/0001-50
 NIRE Nº.: 41400002853
 ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
 CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3057-9301

348

definição quanto a data base para o bônus. O valor será depositado em Previdência Privada, sempre no mês de dezembro de cada ano.

9. Aprovação do Regulamento do Pertencer e Código Eleitoral:

O Presidente apresentou à assembleia a atualização do Código Eleitoral das cooperativas singulares do Sicredi. Esclareceu que houve adequações nas redações dos artigos deixando as redações mais aprimoradas e de fácil entendimento, ressaltou que o Código estabelece as regras sistêmicas para eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, tornando o processo de eleição seguro e transparente. A assembleia, pela maioria, aprovou o novo Código Eleitoral. O Presidente apresentou a assembleia a proposta de revisão de regulamento do Pertencer que reflete as mudanças da legislação trazidas pela Lei Complementar 130/09 e pela Resolução/CMN 5.131/24. Entre os avanços trazidos pela norma, destaca-se a nova condição para representação dos associados por delegados nas assembleias gerais, bem como novas propostas necessárias decorrentes da expansão e crescimento do quadro social das cooperativas. Os ajustes do Regulamento do Pertencer começarão a vigorar em 1º de janeiro de 2026. Feitos os devidos esclarecimentos A assembleia, pela unanimidade, aprovou o Regulamento do Pertencer.

EM ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA:

1. Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral, visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi.:

O Presidente da Assembleia esclareceu que a Cooperativa está alterando o estatuto, em Adequação dos estatutos sistêmicos à Resolução CMN n.º 5.051/22 alterada pela Resolução CMN n.º 5.131/24. Sendo as seguintes alterações: Inclusão: Art. 5º, § 3º, Não serão admitidas no quadro social da Cooperativa e nem nele poderão permanecer: XII - aquele que praticar, dentro e fora da Cooperativa: a) atividade ou ação que caracterize infração de natureza grave à legislação vigente; b) atividade ou ação que caracterize discriminação, assédio e/ou agressão física de qualquer ordem; c) tiver seu nome incluso em cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições de trabalho análogo a escravo; Inclusão e ajuste de redação: Art. 13, § 1º As matérias abaixo relacionadas serão deliberadas previamente nas Assembleias de Núcleo: I - prestação de contas dos órgãos de administração; II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; III - eleição dos membros do Conselho de Administração associados e do Conselho Fiscal, quando existente; IV - fusão, incorporação ou desmembramento; V - mudança do objeto da sociedade; VI - dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes; e VII - filiação a cooperativa central de crédito. Inclusão e ajuste de redação: Art. 14, § 2º, Não será admitida a representação por delegados quando a assembleia geral houver sido convocada diretamente por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados da cooperativa, em pleno gozo de seus direitos. Art. 17, § 1º, O voto do delegado terá valor proporcional à quantidade de associados vinculados ao núcleo representado por ele na assembleia geral, observados os critérios estabelecidos em normativo próprio. Alteração de redação: Art. 28, A Cooperativa terá um Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, composto por associados pessoas físicas, sendo 01 (um) Presidente e no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) conselheiros, dos quais 01 (um) deles acumulará a função de Vice-Presidente, escolhido por deliberação do Conselho de Administração, até a primeira reunião que suceder à posse. Inclusão e ajuste de redação: Art. 29, sobre candidatura e exercício do cargo de conselheiro de administração: XVI – não pode ser habitual prestador de serviços ou fornecedor em empresa da qual seja sócio majoritário ou administrador. XVII – não ter sido parte ou procurador de medida judicial contra a própria Cooperativa ou qualquer outra entidade integrante do Sicredi; XVIII

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU
PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP

CNPJ: 84.974.278/0001-50

NIRE Nº.: 41400002853

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR

CEP: 85570-000

TELEFONE: (46) 3057-9301

349

- ter a idade de até 75 (setenta e cinco) anos completos para se candidatar, aferível no momento de inscrição da chapa na respectiva entidade do Sicredi, observadas as exceções descritas na política de renovação de membros; Inclusão e ajuste de redação: Art. 29, sobre candidatura e exercício do cargo de conselheiro de administração: XIX - para candidatura à posição de Presidente, ter exercido por pelo menos um mandato, ou estar exercendo, a função de Conselheiro de Administração, Conselheiro Fiscal Efetivo ou Diretor na Cooperativa. § 3º O mandato e a renovação observará as regras estabelecidas na política de renovação de membros. Inclusão: Art. 31, Compete ao conselho de administração: XX - deliberar sobre o pagamento de cédula de presença para convidados que participarem das reuniões do Conselho de Administração; XXI - aprovar a política de renovação dos membros do conselho de administração; XXIII - designar, dentre seus membros, o conselheiro que acumulará a função de Vice-Presidente, bem como, a qualquer tempo, a sua substituição. Inclusão e ajuste de redação: Art. 40, Compete ao conselho fiscal: § 2º O membro do Conselho Fiscal não deve ser habitual prestador de serviços ou fornecedor de produtos para a Cooperativa, seja na condição de pessoa natural ou por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário ou administrador. § 6º O conselho fiscal deverá ser renovado em, pelo menos, um membro efetivo a cada eleição. Inclusão e ajuste de redação: Art. 46, Sobre a destinação das sobras ao final de cada exercício: I - 50% (cinquenta por cento), no mínimo, para o fundo de reserva. IV - até 05% (cinco por cento) para o Fundo de Expansão e Desenvolvimento, destinado para suportar os custos operacionais e administrativos da expansão e desenvolvimento da Cooperativa em suas agências, dentro da sua área de atuação, conforme regulamento próprio. Compete ao Conselho de Administração da Cooperativa a definição do percentual destinado ao respectivo fundo em cada exercício social. Caso a destinação para o Fundo de Expansão e Desenvolvimento seja inferior a 05% (cinco por cento), a diferença será destinada ao Fundo de Reserva. As propostas de alteração apresentadas foram aprovadas na íntegra pela unanimidade dos presentes.

2. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).

a) Política de renovação dos membros do Conselho de Administração.

O Presidente deu ciência para a assembleia quanto a Política de renovação dos membros do conselho de Administração, que estabelece a governança, os princípios e as diretrizes para renovação dos membros do Conselho de Administração (Presidente, Vice-Presidente e Conselheiro), que foi aprovada no Conselho de Administração da Cooperativa em 28 de outubro de 2024, o qual definiu a idade de até 75 (setenta e cinco) anos completos para se candidatar ao conselho de administração. Em seguida, comentou as perspectivas de crescimento da cooperativa para o ano de 2025 sendo: abertura de até 6 novas agências, e início da obra da sede em Campinas/SP, 600 colaboradores, 100 mil associados, R\$ 4,7 bilhões em ativos totais, R\$ 6 bilhões em recursos para porte, R\$ 3,1 bilhões em operações de crédito geral, bem como, comentou sobre o Ano Internacional das Cooperativas. O Presidente também informou sobre a participação dos associados nas Assembleias de Núcleo da Cooperativa e sobre a programação de encontros e formações para os Coordenadores de Núcleo em 2025.

VI. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS:

Presidente, Sr. Eleuterio Benin;

Vice-Presidente, Sr. Lotario Luiz Dierings;

Comissão designada: Ivete Maria da Silva Hack, Jeferson Fitz, Leocir Pilger, Marleide Priotto e Clemente Dalla Palma.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU
PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP

CNPJ: 84.974.278/0001-50

NIRE Nº.: 41400002853

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR

CEP: 85570-000

TELEFONE: (46) 3057-9301

350

VII. ENCERRAMENTO:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE FOLHAS SOLTAS DE ASSEMBLEIAS DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP.

São João-PR, 14 de março de 2025.

Eleuterio Benin
Presidente

Lotario Luiz Dierings
Vice-Presidente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
19501382087	LOTARIO LUIZ DIERINGS
33772436900	ELEUTERIO BENIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2025 10:09 SOB Nº 20251428974.
PROTOCOLO: 251428974 DE 25/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505024552. CNPJ DA SEDE: 84974278000150.
NIRE: 41400002853. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2025.
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI
IGUAÇU PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO • ESTADO DO PARANÁ

352

Elisana Carneiro Crema
Tabeliã

Rua Santa Rita, nº 96 · CEP 85570-000 · São João · Paraná · CNPJ 26.967.345/0001-02 · Fone/Fax: (46) 3533-1708

Protocolo: 0000250/2026

Livro: 00016-P

Folha: 195/200

PROCURAÇÃO QUE FAZ COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP EM FAVOR DE CELIA ARCELI SCHREINER E OUTROS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

SAIBAM todos os que virem este **Público Instrumento de Procuração** que, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, (19/05/2026), nesta cidade e Comarca de São João, Estado do Paraná, neste Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos situado na Rua Santa Rita nº 96, Centro, compareceu como **Outorgante Mandante: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP**, pessoa purídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **84.974.278/0001-50**, com sede à avenida XV de Novembro, nº 374 em São João-PR, com registro na Junta Comercial do Paraná, NIRE (Sede) 4140002853-3, data de arquivamento do ato constitutivo e início da atividade 18/12/1991. Data do último arquivamento em 04/05/2026, sob nº 20262402726 (Estatuto Social de 14/03/2025 registrado na JUCEPAR sob nº 20251433013 em 25/03/2025. Atas Sumárias de Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias das datas de 05/03/2021, 04/03/2022, 24/03/2023 e 14/03/2025. Ata nº 08/2023 - Posse da Diretoria. Ata nº 17/2023 - Eleição de Membro da Diretoria Executiva, Ata sumária de assembleia geral extraordinária e ordinária - mudança de nomenclatura. Certidão Simplificada expedida em 18/05/2026 às 16:19:10, arquivados eletronicamente), por seu Diretor de Negócios **KLEBER GIACOMINI**, brasileiro, casado, maior e capaz, cooperativista, portador da Cédula de Identidade nº **6.841.264-1/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **031.351.669-37**, residente e domiciliado na rua 19 de março, nº 2213, bairro centro, Saudade do Iguaçu-PR e por sua Diretora executiva **MARCIA HELFENSTEIN KOCH**, brasileira, casada, maior e capaz, gerente de UA, portadora da Cédula de Identidade nº **9.283.096-9/SESP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **047.396.739-16**, residente e domiciliada na rua Campos Novos, nº 331, bairro Lapa, São Jorge D'Oeste-PR; documentalmente identificada pela escrevente, Heloisa Estephany de Andrade, cuja capacidade civil foi reconhecida conforme artigo 215, II do Código Civil vigente, inclusive com fotocópias digitais arquivadas eletronicamente neste Tabelionato. O referido é verdade, do que dou fé. E aí, pelo Mandante foi dito que nomeia e constitui seus **Outorgados Mandatários: CELIA ARCELI SCHREINER**, brasileira, solteira e sem união estável, maior e capaz, bancária, portadora da Cédula de Identidade nº **8.097.186-9/II/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **035.900.639-63**, residente e domiciliada na Linha

Esse documento foi assinado por ELISANA CARNEIRO CREMA

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.docautentico.com.br/validar-informe-e-codigo>

ULHYX-F6B8F5E9 SFTN2rJ4VNF6zqoZbtakW1490p Consulte em <https://consulta.funarpen.com.br/selo/ua> na Página 2 (Verso)



Concórdia Mirim, s/n, zona rural, São João-PR; **DOUGLAS VINICIUS DE MORAES**, brasileiro, casado, maior e capaz, cooperativista, portador da Cédula de Identidade nº 8.843.667-9/SSP/PR, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 070598/O-4/CRC/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 045.690.099-30, residente e domiciliado na linha Alto Mirim, s/n, zona rural, São João-PR; **JULCEANDRO MINOSSO**, brasileiro, casado, maior e capaz, cooperativista, portador da Cédula de Identidade nº 8.639.609-2/II/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 038.958.879-27, residente e domiciliado na rua das Orquídeas, nº 49, bairro Monte Castelo, São João-PR; **KIARA VILMES MIRI**, brasileira, casada, maior e capaz, cooperativista, portadora da Cédula de Identidade nº 7.589.863-0/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 042.181.889-12, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 4785, bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho-PR; **SANDRA DEBASTIANI DA SILVA**, brasileira, casada, maior e capaz, cooperativista, portadora da Cédula de Identidade nº 8.221.561-1/II/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 037.875.369-06, residente e domiciliada na rua das Orquídeas, nº 288, bairro Monte Castelo, São João-PR; **ADILÇO LUIZ GNOATTO**, brasileiro, solteiro e sem união estável, maior e capaz, bancário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 8000370-6/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 043.674.639-58, residente e domiciliado na rua Antonio Rodrigues de Godoy, nº 469, Bairro Bem Viver, Itapejara d'Oeste-PR; **ALEXANDRO CANCELIER**, brasileiro, solteiro e sem união estável, maior e capaz, cooperativista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04525472681/DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade nº 9.924.103-9/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 072.974.199-07, residente e domiciliado na linha São Cristovão, s/n, zona rural, Bom Sucesso do Sul-PR; **ALLAN CASSIO FOREGATO**, brasileiro, casado, maior e capaz, cooperativista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04017453009/DETRAN/SP, portador da Cédula de Identidade nº 44734853/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 360.935.518-22, residente e domiciliado à rua Anizio Perissinoto, nº 177, bairro Conexão, Paulínia-SP; **ALLAN CESAR FERREIRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, cooperativista, portador da Cédula de Identidade nº 5.165.742-0/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 905.231.649-04, residente e domiciliado à rua Sarandi, nº 136, bairro São Gabriel, Capitão Leônidas Marques-PR; **ANDERSON BATISTA DE MOURA**, brasileiro, casado, maior e capaz, cooperativista, portador da Cédula de Identidade nº 7.827.195-7/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 008.257.539-88, residente e domiciliado à rua das Américas, nº 392, bairro Centro, Sulina-PR; **ANDREI MAXIMO BRUZAMARELLO**, brasileiro, casado, maior e capaz, cooperativista, portador da Cédula de Identidade nº 9.054.449-7/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 010.384.839-80, residente e domiciliado na rua Henrique Gondaski, nº 84, bairro São Cristovão, Francisco Beltrão-PR; **ANTONIO APARECIDO ANTONELLI**, brasileiro, solteiro e sem união estável, maior e capaz, cooperativista, portador da Cédula de Identidade nº 70453444/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.896.109-00, residente e domiciliado na rua Concórdia, nº 345, São Jorge D'Oeste-PR; **CESAR RAIMUNDO BENINCA**, brasileiro, casado, maior e capaz, cooperativista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 09041950416/DETRAN/PR, portador da Cédula

**Elisana Carneiro Crema
Tabeliã**

Rua Santa Rita, nº 96 · CEP 85570-000 · São João · Paraná · CNPJ 26.967.345/0001-02 · Fone/Fax: (46) 3533-1708

Protocolo: 0000250/2026

Livro: 00016-P

Folha: 195/200

de Identidade nº **7.392.347-6/SESP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **043.035.219-06**, residente e domiciliado na rua Rio de Janeiro, nº 520, bairro Centro, São Jorge D'Oeste-PR; **CLEIDIANE JULIA**, brasileira, divorciada e sem união estável, maior e capaz, cooperativista, portadora da Cédula de Identidade nº **9.455.133-1/SESP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **061.189.539-02**, residente e domiciliada na linha Nova Esperança, s/n, zona rural, Nova Esperança do Sudoeste-PR; **CLEVER SANDERSON PIOVESAN**, brasileiro, solteiro e convivente em união estável com, maior e capaz, cooperativista, portador da Cédula de Identidade nº **5.399.947-6/SESP/PR**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **01100371404/DETRAN/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **015.706.069-19**, residente e domiciliado na rua Arnaldo Faivro Busatto, nº 1166, bairro Centro, São João-PR; **DIONEE APARECIDA GUARDA**, brasileira, casada, maior e capaz, cooperativista, portadora da Cédula de Identidade nº **9.479.066-2/SESP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **056.175.149-89**, residente e domiciliada na rua da Erva Mate, nº 1259, bairro Primavera, Campo Erê-SC; **EDERSON ROBERTO FARINAZZE**, brasileiro, casado, maior e capaz, cooperativista, portador da Cédula de Identidade nº **2.713.343-3/SSP/SP**, inscrito no CPF/MF sob nº **249.806.448-64**, residente e domiciliado na rua Paraguaçu, nº 64, bairro Vila Ipê, Campinas-SP; **ENDRIGO JOSÉ GALVAGNI**, brasileiro, casado, maior e capaz, cooperativista, portador da Cédula de Identidade nº **6.999.448-2/II/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **026.998.199-30**, residente e domiciliado na rua Pioneiro Quadrato Luis Fabiani, nº 427, sobrado 01, bairro Centro, Verê-PR; **EVALDIR ZANELLA JUNIOR**, brasileiro, casado, maior e capaz, cooperativista, portador da Cédula de Identidade nº **5.265.991-4/SESP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **786.976.209-10**, residente e domiciliado na rua Antonio Marcelo, nº 1731, bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão-PR; **EVERTON ELISEU DE MOURA**, brasileiro, casado, maior e capaz, cooperativista, portador da Cédula de Identidade nº **7.737.702-6/SESP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **035.411.559-65**, residente e domiciliado na rua Presídio Borbas, nº 603, bairro Centro, Bom Sucesso do Sul-PR; **FRANCISCO JUNIOR PIASSA DA SILVA**, brasileiro, casado, maior e capaz, cooperativista, portador da Cédula de Identidade nº **7.388.188-9/SESP**, inscrito no CPF/MF sob nº **047.686.909-98**, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, nº 4657, bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho-PR; **GILSON CESAR WINKELMANN**, brasileiro, casado, maior e capaz, cooperativista, portador da Cédula de Identidade nº **7.290.051-0/II/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **024.776.179-66**, residente e domiciliado na rua Pedro Bernardi, nº 880, bairro D. Pierina, Salto do Lontra-PR; **GUILHERME ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, maior e capaz, cooperativista, portador da Cédula de Identidade nº **507.261.792-1/SSP/RS**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **en**

Esse documento foi assinado por ELISANA CARNEIRO CREMA.

Para validar este documento e obter a certificação de autenticidade, consulte o site <https://www.funarpen.com.br/selo/ja> na Página 4 (Verso)ULHYX-F6B... SFTN2rJ4VNFgZqoZbtaw1490p Consulte em <https://consulta.funarpen.com.br/selo/ja> na Página 4 (Verso)

04763878698/DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 001.141.250-07, residente e domiciliado na rua Madre Paulina, nº 415, bairro Margarida Galvan, Dois Vizinhos-PR; **JOSE CARLOS ROSA JUNIOR**, brasileiro, casado, maior e capaz, cooperativista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03367073339/DETRAN/SP, portador da Cédula de Identidade nº 35056536/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 332.129.988-73, residente e domiciliado na Estrada municipal Roncaglia, nº 4, bairro Roncaglia, Valinhos-SP; **JULIO CESAR DONIZETE DE ALCANTARA**, brasileiro, casado, maior e capaz, cooperativista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00768348440/DETRAN/SP, portador da Cédula de Identidade nº 2782878/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 247.282.108-55, residente e domiciliado na rua 1º de Maio, nº 420, Vargem Grande do Sul-SP; **LUCAS BAZZI**, brasileiro, solteiro e sem união estável, maior e capaz, cooperativista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04388911830/DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade nº 10.248.576-9/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 072.085.289-77, residente e domiciliado na rua Rio Grande do Sul, nº 487, bairro Centro, São João-PR; **MARCELO DA SILVA PORTO**, brasileiro, casado, maior e capaz, cooperativista, portador da Cédula de Identidade nº 23.289.902-2/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 120.516.048-51, residente e domiciliado na rua do Ouvidor, nº 955, bairro Caminhos San Conrado, Campinas-SP; **MARCIO ROBERTO MACHADO**, brasileiro, casado, maior e capaz, cooperativista, portador da Cédula de Identidade nº 6.344.483-9/SESP/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01579917187/DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 029.244.369-23, residente e domiciliado na rua Santo Antonio, nº 1035, bairro Primavera, São João-PR; **MARCIO SGANZERLA**, brasileiro, solteiro e sem união estável, maior e capaz, cooperativista, portador da Cédula de Identidade nº 7.601.705-0/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 038.162.379-32, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Dedi Barichello Montagner, nº 68, apartamento 202, bairro Centro, Dois Vizinhos-PR; **MARIA ROBERLANDIA DE MELO FURTADO**, brasileira, casada, maior e capaz, cooperativista, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01078917227/DETRAN/SP, portadora da Cédula de Identidade nº 24612357/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 185.506.858-36, residente e domiciliada na Avenida 4 PF, nº 0359, bairro Jardim Porto Fino, Rio Claro-SP; **MICHELE CARNIEL SPIGOSSO**, brasileira, casada, maior e capaz, cooperativista, portadora da Cédula de Identidade nº 8.703.626-0/II/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 043.808.099-86, residente e domiciliada na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 248, bairro Centro, Renascença-PR; **PAULO CESAR DALSASSO**, brasileiro, casado, maior e capaz, cooperativista, portador da Cédula de Identidade nº 5.608.792-3/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 761.581.369-72, residente e domiciliado na rua José Silva, nº 211, bairro Centro, Itapejara D'Oeste-PR; **PAULO SERGIO LOPES**, brasileiro, solteiro e sem união estável, maior e capaz, lavrador, portador da Cédula de Identidade nº 9.802.672-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 055.175.819-86, residente e domiciliado na Linha Urutu, Zona Rural, Saudade do Iguaçu-PR; **RENATO PINHEIRO**, brasileiro, casado, maior e capaz, cooperativista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01331255193/DETRAN/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 001.141.250-07, residente e domiciliado na rua Madre Paulina, nº 415, bairro Margarida Galvan, Dois Vizinhos-PR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO • ESTADO DO PARANÁ

356

Elisana Carneiro Crema
Tabeliã

Rua Santa Rita, nº 96 - CEP 85570-000 - São João - Paraná - CNPJ 26.967.345/0001-02 - Fone/Fax: (46) 3533-1708

Protocolo: 0000250/2026

Livro: 00016-P

Folha: 195/200

no CPF/MF sob nº **276.686.088-69**, residente e domiciliado na rua Sebastião de Oliveira, nº 413, bairro Swiss Park, Campinas-SP; **ROSANA APARECIDA FAGNANI DE ANDRADE**, brasileira, casada, maior e capaz, cooperativista, portadora da Cédula de Identidade nº **16.570.022-1/SSP/SP**, inscrita no CPF/MF sob nº **083.103.468-83**, residente e domiciliada na rua Jacomo Zacarchenco, nº 12, bairro Jardim P D Floresta, Sumaré-SP; **TARCISIO RAFAEL FACHINELLO**, brasileiro, solteiro e sem união estável, maior e capaz, cooperativista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04733381753/DETRAN/PR**, portador da Cédula de Identidade nº **8554258-3/SESP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **071.042.349-77**, residente e domiciliado na rua Pedro Alvares Cabral, nº 546, bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos-PR; **VALESKA TOLER SCAVRONI**, brasileira, casada, maior e capaz, cooperativista, portadora da Cédula de Identidade nº **1.996.033-7/SSP/SP**, inscrita no CPF/MF sob nº **091.900.268-45**, residente e domiciliada na rua Zerillo Pereira Lopes, nº 651, bairro Parque Alto Taquaral, Campinas-SP; **VANDERLEI GIROTTI**, brasileiro, solteiro e sem união estável, maior e capaz, cooperativista, portador da Cédula de Identidade nº **5.921.288-5/SESP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **971.981.539-68**, residente e domiciliado na rua Joaçaba, nº 686, bairro Colina Verde, Salto do Lontra-PR; **ALEXANDRE CROZETTA BROGNARA**, brasileiro, casado, maior e capaz, cooperativista, portador da Cédula de Identidade nº **9.647.822-4/II/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **073.904.649-76**, residente e domiciliado na rua Gertrudes Schmitz, nº 06, Loteamento Araujo, Nova Esperança do Sudoeste-PR; **BRUNA ESTEFANI PEREIRA**, brasileira, casada, maior e capaz, cooperativista, portadora da Cédula de Identidade nº **48.296.917-9/SSP/SP**, inscrita no CPF/MF sob nº **412.810.378-00**, residente e domiciliada na rua Carlos III, nº 187, bairro Jardim de Monaco, Hortolândia-SP; **CLEBER ROBERTO CANDIDO**, brasileiro, solteiro e sem união estável, maior e capaz, cooperativista, portador da Cédula de Identidade nº **9.593.738-1/SESP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **066.137.519-60**, residente e domiciliado na comunidade Linha Águas Termais, s/n, zona rural, Sulina-PR; **DAISY KARINA PAUKNER HARRES**, brasileira, casada, maior e capaz, cooperativista, portadora da Cédula de Identidade nº **9.228.070-5/SESP**, inscrita no CPF/MF sob nº **051.451.709-39**, residente e domiciliada à rua Manoel José Lima, nº 29, bairro Centro, Nova Prata do Iguaçu-PR; **ELEANE ZUCONELLI**, brasileira, casada, maior e capaz, cooperativista, portadora da Cédula de Identidade nº **7.690.689-0/SESP/PR**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **02436025109/DETRAN/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **032.093.159-57**, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 256, bairro Centro, São João-PR; **ELISSAMA DIAS HORBACH**, brasileira, casada, maior e capaz, cooperativista, portadora da Cédula de Identidade nº **22329200/SSP/MT**, inscrita no

Esse documento foi assinado por ELISANA CARNEIRO CREMA.

Para validar o documento e sua assinatura acesse <https://www.docuante.com.br/valida-e-informa-o-design-1-3>

ULHYX-F6B705-017 SFTN2rJ4VNF6zqoZbtaw1498p Consulte em <https://consulta.funarpen.com.br/selo/ua> na Página 6 (Verso)



225.988.058-44, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, nº 320, bairro Jardim Monte Alegre, Paulínia-SP; **VANIA CRISTINA MARTINS PEREIRA**, brasileira, solteira e sem união estável, maior e capaz, cooperativista, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **03536172818/DETRAN/SP**, portadora da Cédula de Identidade nº **30744070/SSP/SP**, inscrita no CPF/MF sob nº **290.982.728-35**, residente e domiciliada à rua Angelica, nº 869, bairro Jardim São Sebastião, Hortolândia-SP; **ANDRE ESPOSITO GIL JUNIOR**, brasileiro, casado, maior e capaz, cooperativista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **02589914150/DETRAN/SP**, portador da Cédula de Identidade nº **34418443/SSP/SP**, inscrito no CPF/MF sob nº **222.785.198-83**, residente e domiciliado na rua Emilio Ribas, nº 800, bairro Cambui, Campinas-SP; **EDINARIA DOS SANTOS ARAUJO**, brasileira, solteira e sem união estável, maior e capaz, cooperativista, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **04209986971/DETRAN/SP**, portadora da Cédula de Identidade nº **40371269/SSP/SP**, inscrita no CPF/MF sob nº **349.949.678-06**, residente e domiciliada na rua PRC Rainerio, nº 102, Jardim de Monaco, Hortolândia-SP; **GABRIELA MARIA FERREIRA GEBRIN**, brasileira, casada, maior e capaz, cooperativista, portadora da Cédula de Identidade nº **350.167.988-26/IIRGD/SP**, inscrita no CPF/MF sob nº **350.167.988-26**, residente e domiciliada na rua Indaia, nº 238, bairro das Palmeiras, Campinas-SP; **LIDIANE PAIN DOS SANTOS**, brasileira, divorciada e sem união estável, maior e capaz, cooperativista, portadora da Cédula de Identidade nº **35.123.857-8/SSP/SP**, inscrita no CPF/MF sob nº **290.493.948-25**, residente e domiciliada na rua Benjamim Constant, nº 139, bairro Centro, Americana-SP; **LUIS FERNANDO ANDRADE DE SOUZA**, brasileiro, casado, maior e capaz, cooperativista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **01961000358/DETRAN/SP**, portador da Cédula de Identidade nº **28665580/SSP/SP**, inscrito no CPF/MF sob nº **188.086.868-76**, residente e domiciliado na rua Sargento Luis de Moraes, nº 505, bairro Jardim das Cerejeiras, Campinas-SP; **MARCELA PANAZZOLO**, brasileira, solteira e sem união estável, maior e capaz, cooperativista, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **00633621633/DETRAN/SP**, portadora da Cédula de Identidade nº **26788190/SSP/SP**, inscrita no CPF/MF sob nº **295.953.628-24**, residente e domiciliada na Avenida Guilherme Ary, nº 76, bairro Vila Saturnia, Campinas-SP; **SIMONE APARECIDA DOS SANTOS GALVAGNI**, brasileira, casada, maior e capaz, cooperativista, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **04218914400/DETRAN/PR**, portadora da Cédula de Identidade nº **99569581/SESP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **057.604.979-44**, residente e domiciliada na rua Vicente Francisco Fracasso, nº 280, bairro Sagrada Família, Dois Vizinhos-PR; **ANDRESSA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira e sem união estável, maior e capaz, cooperativista, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **06381175256/DETRAN/PR**, portadora da Cédula de Identidade nº **109463884/SESP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **101.778.939-82**, residente e domiciliada na rua Leoncelino Marques Martins, nº 157, bairro Nossa Senhora Aparecida, Dois Vizinhos-PR; **FERNANDA OIER FREIRE VICCARI**, brasileira, casada, maior e capaz, cooperativista, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **00633621633/DETRAN/SP**, portadora da Cédula de Identidade nº **26788190/SSP/SP**, inscrita no CPF/MF sob nº **295.953.628-24**, residente e domiciliada na Avenida Guilherme Ary, nº 76, bairro Vila Saturnia, Campinas-SP.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO • ESTADO DO PARANÁ

Elisana Carneiro Crema

Tabeliã

Rua Santa Rita, nº 96 • CEP 85570-000 • São João • Paraná • CNPJ 26.967.345/0001-02 • Fone/Fax: (46) 3533-1708

358

Protocolo: 0000250/2026

Livro: 00016-P

Folha: 195/200

imóveis objetos de financiamento imobiliário; assinar, na qualidade de credor, o competente termo de quitação para o cancelamento do registro da propriedade fiduciária quando da liquidação da dívida; podendo para tanto ditas procuradoras, retificar, ratificar e aditar o que preciso for; prestar declarações; assinar anuências em retificações administrativas de áreas, em relação a imóveis recebidos em garantia; representá-lo em repartições públicas em geral, Cartórios de Registro de Imóveis competente, podendo tudo requerer, promover, praticar e assinar; enfim, praticar tudo o que necessário for para o fiel desempenho deste mandato; e assinar aditivos que prorroguem a data do vencimento final nos instrumentos de crédito rural emitidos em favor do outorgante, decorrentes de determinação do Conselho Monetário Nacional, bem como representá-la perante os competentes Cartórios de Registro de Imóveis para averbar a anotação à margem das referentes inscrições. Pode ainda, isoladamente agir no interesse da Outorgante, praticando os seguintes poderes: admitir, demitir, penalizar, transferir e promover colaboradores, assinar suas carteiras profissionais, fazendo anotações necessárias, assinar carta de aviso prévio, aviso de férias, registro ponto de colaboradores ou quaisquer outras, inclusive assinar rescisões, Relação de Empregado; documentos relativos a estágio e a jovem aprendiz e representá-la junto ao CIEE; receber e aceitar pedidos de demissão, fornecer atestado de idoneidade financeira; assinar contratos de convênio de folha de pagamento; assinar contratos de domicílio bancário; assinar cédulas de crédito bancário, contratos com ou sem garantia, contratos de alienação fiduciária; assinar notificações extrajudiciais; assinar cartas de anuência para processos de sinistros; assinar termos de encerramento de contratos de locação de salas comerciais e demais documentos necessários para esta finalidade; assinar o formulário ou instrumento de Dados Cadastrais e Proposta de Admissão, Ficha Matrícula, Cadastro, Abertura de conta corrente e poupança, bem como assinar notificações, comunicados e editais de eliminação; requisitar talonários de cheques; assinar propostas de participação aos grupos de consórcio; termos de cessão e transferência de direitos e obrigações de cotas de consórcio, aviso de contemplação, autorizações de faturamento, autorização para viagem ao exterior para veículos financiados, inclusive os vinculados às operações de consórcios; representar a Outorgante junto aos Cartórios e Tabelionatos de Protestos, dando anuência e retirada de títulos; bem como perante os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais; representá-la em repartições públicas em geral, Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Imóveis competente, para ali tudo requerer, assinar o que mais for necessário; contratar advogado e nomear preposto; firmar termo de entrega de chaves; enfim praticar todos os demais atos imprescindíveis ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato; e agindo sempre em acordo com as políticas estabelecidas pela

Esse documento foi assinado por ELISANA CARNEIRO CREMA.

Para validar o documento e obter assinaturas, clique em <https://www.funarpem.com.br/valida> e informe o código 1490p.

ULHYX-F6B8F55LD SFTN2rJ4VNF6zqoZbtW1490p Consulte em <https://consulta.funarpem.com.br/selo/> na Página 12 (Verso)



Outorgante. Este mandato é válido até 31 de dezembro de 2027, até a alteração do cargo do OUTORGADO ou até a extinção do vínculo de emprego do OUTORGADO com a OUTORGANTE, sem prejuízo da prerrogativa do cancelamento a qualquer tempo. É vedado o substabelecimento dos poderes praticados. Ficam expressamente revogados os demais instrumentos outorgados anteriormente com poderes equivalentes. Pela Mandante foi dito finalmente que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. **CERTIFICA A TABELIÃ:** 1. Certifico e dou fé que todos os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos pela Mandante, que fica responsável civil e criminalmente pela veracidade dos mesmos, bem como por qualquer incorreção, isentando assim esta Serventia de quaisquer responsabilidades, de maneira que qualquer erro a ser retificado será objeto de novo instrumento de Mandato. 2. A Mandante declarou que conferiu os poderes e a qualificação do procurador, tudo estando conforme sua solicitação. 3. Ficam cientes as partes que cessam os efeitos do presente instrumento conforme artigo 682 do Código Civil vigente. 4. Foram advertidas de que por analogia, conforme artigo 671, §1º do Provimento 249/2013 alterado pelo Provimento 269/2017, este instrumento público deverá ser assinado no prazo de 30 (trinta dias) contados na lavratura, caso contrário será declarado incompleto. 5. Certifico que a Mandante, toma ciência e concorda, de forma livre, informada e inequívoca, com o fato de que os Notários, Registradores e seus auxiliares, em decorrência da lavratura do ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). 6. LAVRADA SOB MINUTA APRESENTADA. 7. Certifico que o traslado e as certidões poderão ser confirmados via sítio "Consulte a validade do ato notarial em www.docautentico.com.br/valida". 8. Declaro que os representantes da Mandante leram o presente instrumento. 9. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. Eu, (a.), ELISANA CARNEIRO CREMA, Tabeliã, que a digitei, subscrevo, dou fé e assino. Protocolado sob nº 0000250/2026, em 19/05/2026, Emolumentos: R\$106,53(VRC 384,62), Funrejus: R\$86,66, Selo: R\$37,75, Outorgante/Outorgado Adicional: R\$240,99(VRC 870,00), FUNDEP: R\$17,38, ISSQN: R\$17,38. Total: R\$506,69. Selo Digital Nº SFTN30q4FH49zqtpouaN1490p. São João-PR, 19 de maio de 2026. (aa.) COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP, KLEBER GIACOMINI, Diretor de Negócios da Outorgante. COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP, MARCIA HELFENSTEIN KOCH, Diretora executiva da Outorgante. ELISANA CARNEIRO CREMA, Tabeliã. Nada mais.

Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E
REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

denominada "Central", integra, com esta e as demais filiadas, o Sicredi – Sistema de Crédito Cooperativo, regendo-se, também, pelos seus normativos.

§ 1º O Sistema de Crédito Cooperativo – Sicredi ou Sistema é o conjunto de cooperativas de crédito singulares, suas respectivas Cooperativas Centrais, a Confederação das Cooperativas do Sicredi (Confederação Sicredi), a Sicredi Participações S/A (SicrediPar) e todas as pessoas jurídicas das quais essas participam direta ou indiretamente, a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo (Fundação Sicredi) e a Sicredi Fundos Garantidores (SFG).

§ 2º A Cooperativa somente poderá desfiliar-se da Central Sicredi PR/SP/RJ, por sua iniciativa ou da própria Central, quando estiver enquadrada nos limites operacionais estabelecidos pela legislação em vigor.

§ 3º A desfiliação da Cooperativa, por sua iniciativa, depende ainda da concordância:

I - da maioria de seus associados, para tornar-se independente;

II - da maioria dos associados votantes que represente, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, para filiar-se a outra cooperativa central de crédito.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos parágrafos 2º e 3º, fica assegurada a participação e a manifestação da respectiva Central em todas as etapas do procedimento.

§ 5º O ingresso e a permanência da Cooperativa no Sistema, bem como o uso da marca Sicredi, estão condicionados à observância, em especial:

I – das normas sistêmicas sobre o uso da marca, a participação em fundos garantidores e a implantação dos programas Crescer e Pertencer, de acordo com o normativo próprio;

II – dos limites relativos à solidez patrimonial e de liquidez, nos termos da regulamentação oficial e de conformidade com os padrões internamente definidos pelo Sistema;

III – da regulamentação oficial e normativos internos do Sicredi.

IV - da adoção do estatuto social sistêmico e suas respectivas atualizações.

§ 6º O descumprimento de qualquer das exigências de que tratam os incisos I a III do parágrafo anterior resultará na aplicação de ações e sanções previstas no Regimento Interno do Sicredi (RIS), sem prejuízo da sujeição a outras sanções previstas em lei.

§ 7º A Central, sempre que entender necessário, implantará regime de cogestão na Cooperativa, em caráter temporário e mediante celebração de convênio, visando assisti-la para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria sociedade ou da solidez e/ou imagem do Sistema Sicredi, nos termos da legislação em vigor e dos normativos internos.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E
REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000

TELEFONE: (46) 3533 8400

§ 8º A filiação à Central importa, automaticamente, em solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, em relação:

I - às obrigações pela participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis;

II - às obrigações contraídas por movimentações na conta reservas bancárias, acessada por meio do Banco Sicredi, e a utilização de linhas de liquidez;

III - aos empréstimos contraídos pela Central e pelo Banco Sicredi, com a finalidade de financiar atividades dos associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas.

§ 9º A integração ao Sicredi implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, em relação aos empréstimos mencionados no § 8º deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicredi.

§ 10. A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos e a da respectiva Central.

§ 11. O funcionamento da cooperativa será supervisionado pela Central, com a finalidade de garantir o cumprimento da legislação, da regulamentação em vigor e das normas próprias do Sicredi.

§ 12. No exercício da supervisão, a Central poderá:

- a) examinar livros e registros contábeis, papéis, documentos, instrumentos de crédito, contratos em geral, informações e demais dados da Cooperativa, mantendo-os à disposição do Banco Central do Brasil;
- b) encaminhar ao Banco Central do Brasil os relatórios decorrentes da verificação, caso identifique motivos graves ou urgentes que demandem esta necessidade.

§ 13. A corresponsabilidade prevista nos §§ 8º e 9º deste artigo, mais as contribuições financeiras destinadas aos fundos da Sicredi Fundos Garantidores, em conformidade com os normativos próprios, compõem sistema de garantias recíprocas.

§ 14. À Central Sicredi PR/SP/RJ como coordenadora das ações do Sistema em sua área de atuação, e à Confederação Sicredi, ficam outorgados poderes de representação, notadamente para tratativas junto a empresas e entidades, inclusive integrantes do próprio Sicredi, órgãos e autoridades governamentais.

§ 15. A expressão "legislação" compreende as leis, os decretos e as normas jurídicas reguladoras e complementares.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E
REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000

TELEFONE: (46) 3533 8400

362

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Art. 3º A Cooperativa tem como objeto social:

I - praticar as operações próprias de cooperativas de crédito, inclusive financiamento habitacional, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes;

II - propiciar aos seus associados, inclusive mediante convênio com entidade pública ou privada, nos termos da regulamentação vigente, o acesso a produtos de seguros, planos de previdência, consórcios, emissão e aquisição de cartões e outros meios de pagamento, compensação de cheques e outros papéis, crédito com recursos oficiais ou repassados por outras instituições financeiras, câmbio, poupança, fundos e clubes de investimento, e qualquer outro produto e serviço financeiro e não financeiro, não vedado pela legislação vigente;

III - desenvolver e implementar programas educacionais, de pesquisa, de ensino e de desenvolvimento institucional, dentre outros, que tenham como objeto a prática do cooperativismo, do empreendedorismo, da cidadania, do desenvolvimento sustentável e de outros valores universais.

Parágrafo único. Em todos os aspectos de suas atividades serão rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social.

Art. 4º A Cooperativa pode, ainda, nos limites da legislação, regulamentação e das normas sistêmicas, participar do capital de outras empresas ou entidades do sistema, assim como valer-se dos serviços da Central e das demais entidades integrantes do Sicredi, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum com o objetivo de ganho de escala.

Parágrafo único. A Cooperativa também poderá participar de outras empresas ou entidades, não integrantes do Sistema Sicredi, inclusive de natureza não cooperativa, com vistas ao atendimento de propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade, observados os normativos internos e a legislação vigente.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS: COMPOSIÇÃO, CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES E FORMAS DE DESLIGAMENTO

Seção I

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E
REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000

TELEFONE: (46) 3533 8400

363

Composição e Condições de Admissão

Art. 5º Podem ser associados da Cooperativa as pessoas que concordem com este Estatuto Social, preencham as condições aqui estabelecidas e sejam:

I - pessoas físicas, que residam ou exerçam atividade na área de ação da cooperativa;

II – pessoas jurídicas, estabelecidas na área de ação da Cooperativa, inclusive seus administradores e sócios;

III - entes despersonalizados estabelecidos na área de ação da Cooperativa;

IV - pessoas físicas que tenham vínculo com a cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade;

V - outras pessoas jurídicas e entes despersonalizados que tenham vínculo com a cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde estejam estabelecidas;

VI - pais, cônjuge ou companheiro (a), viúvo (a), filho (a), dependente legal de associado ou pensionista de associado falecido, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade.

§ 1º O número de associados, salvo impossibilidade técnica de atendimento, é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Para adquirir a qualidade de associado, o (a) interessado (a) deverá propor a sua admissão, integralizar o número de quotas-partes mínimas previstas no §2º do art. 12 e aceitar os direitos e obrigações decorrentes deste Estatuto.

§ 3º Não serão admitidas no quadro social da Cooperativa e nem nele poderão permanecer, além das hipóteses previstas na legislação e observando o disposto no §2º do art. 11 deste Estatuto Social:

I - aquele que, em suas atividades principais, exerça efetiva concorrência com as atividades principais da Cooperativa;

II - aquele que exercer atividades que contrariem os objetivos da Cooperativa ou que com eles colidam;

III - aquele que tenha perdido o vínculo de emprego com a Cooperativa por justa causa;

IV - aquele que deixar de efetuar pagamento de obrigações assumidas junto à Cooperativa por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

V - aquele que causar prejuízos de qualquer natureza à Cooperativa ou ao Sicredi;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E
REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000

TELEFONE: (46) 3533 8400

364

VI - aquele que deixar de operar com a Cooperativa, ou por meio dela, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

VII - aquele que realizar movimentação de valores incompatível com sua capacidade financeira ou atividades declaradas, quando evidenciado;

VIII - aquele que prestar informações inconsistentes, ou inverídicas, inclusive por meio de documento público ou particular, ou omitir informações cadastrais e/ou outras que poderiam alterar as condições de associação;

IX - aquele que movimentar valores oriundos de atividades consideradas irregulares ou ilícitas, nos termos da legislação em vigor;

X - aquele que infringir obrigações contratuais de produtos e/ou serviços contratados no Sicredi;

XI - aquele que possuir informações cadastrais irregulares ou desatualizadas, a critério do Conselho de Administração.

XII - aquele que praticar, dentro e fora da Cooperativa: a) atividade ou ação que caracterize infração de natureza grave à legislação vigente; b) atividade ou ação que caracterize discriminação, assédio e/ou agressão física de qualquer ordem; c) tiver seu nome incluso em cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições de trabalho análogo a escravo;

§ 4º Para fins do disposto nos incisos IV e V do art. 5º, consideram-se vínculos as relações contratuais, societárias, trabalhistas, institucionais, associativas e de parentesco.

Seção II

Direitos

Art. 6º São direitos dos associados:

I - participar nas reuniões, assembleias de núcleo, e por meio de delegados, nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que forem tratados;

II - votar e ser votado para cargos eletivos na Cooperativa, observadas as condições e requisitos estabelecidos na legislação aplicável, neste estatuto e nos normativos internos;

III - utilizar-se das operações e serviços quando ofertados pela Cooperativa e/ou pelo Sistema, cuja remuneração e preços, quando não definidos em normas oficiais, são fixados de acordo com as regras aprovadas pela Cooperativa e/ou pelo Sistema;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E
REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000

TELEFONE: (46) 3533 8400

365

IV - propor ao Conselho de Administração mudanças estatutárias e normativas internas, bem como a adoção de providências de interesse da Cooperativa ou do Sicredi, inclusive em decorrência de eventual irregularidade verificada na gestão da Sociedade ou de infração normativo-estatutária cometida por associado;

V - propor ao Conselho de Administração, previamente à publicação do edital de convocação da assembleia, mediante solicitação de 5% (cinco por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quaisquer assuntos de interesse da Sociedade para serem discutidos e deliberados em assembleia geral;

VI - ter acesso aos normativos internos da Cooperativa e do Sistema, aprovados em Assembleia Geral;

VII - ter acesso, examinar e obter informações sobre as demonstrações financeiras do exercício a serem submetidas à assembleia geral;

VIII - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

Seção III

Deveres

Art. 7º São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições legais, deste Estatuto, do Regimento Interno do Sicredi e os demais normativos internos do Sistema;

II - operar regularmente com a Cooperativa, cumprindo pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa ou por meio dela;

III - integralizar as quotas-partes de capital subscritas;

IV - preferencialmente, investir suas economias na Cooperativa e com ela realizar suas operações financeiras em geral;

V - não praticar, dentro e fora da Cooperativa, atividade que caracterize discriminação e/ou assédio de qualquer ordem;

VI - manter, dentro da Cooperativa e nos eventos por ela organizados, a neutralidade política e ter sempre em vista que a cooperação é de interesse comum, sobrepondo-se aos interesses individuais.

VII - manter atualizadas as informações cadastrais.

VIII - agir com urbanidade no relacionamento com a Cooperativa.

Parágrafo único. A demissão, a eliminação ou a exclusão do associado implica no vencimento antecipado de todas as suas obrigações contraídas com a Cooperativa ou com outras entidades integrantes do Sicredi, a critério da Cooperativa.

Seção IV

Responsabilidades

Art. 8º Os associados, sem embargo do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes integralizadas e pelo valor dos prejuízos verificados nessas operações, proporcionalmente a sua participação, conforme fórmula de cálculo aprovada pela assembleia geral, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela assembleia geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 1º A responsabilidade dos associados, na forma da legislação aplicável, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Cooperativa, salvo nas hipóteses dos §§ 2º e 3º seguintes.

§ 2º Os associados respondem solidariamente, até o limite do valor das quotas-partes subscritas, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa em decorrência de sua participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, incluindo os débitos na conta de Reservas Bancárias e os oriundos da utilização de linhas de liquidez.

§ 3º De forma ilimitada, com o seu patrimônio pessoal, responderão os associados que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causarem prejuízo material ou moral à Cooperativa.

Seção V

Formas de Desligamento

Subseção I

Demissão

Art. 9º A demissão do associado ocorre ao seu pedido e não poderá ser negada.

Subseção II

Eliminação

Art. 10. A eliminação de associado será decidida pelo Conselho de Administração da Cooperativa e o motivo deverá constar em seus registros, em virtude de:

I – infração à legislação em vigor ou ao Estatuto, quando não aplicável a sua exclusão;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E
REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro – São João – PR
CEP: 85570-000

TELEFONE: (46) 3533 8400

367

II – infração aos normativos internos do Sicredi;

III - prática de atos que caracterizem gestão temerária ou fraudulenta, enquanto conselheiro de administração, fiscal ou diretor.

§ 1º Poderão ser eliminados, também, a critério do Conselho de Administração, os associados que exercerem qualquer atividade prejudicial à Cooperativa, agirem com má-fé, abuso de direito ou com o intuito de prejudicar a Cooperativa.

§ 2º A eliminação será precedida de notificação ao associado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente ao Conselho de Administração as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação. O Conselho de Administração, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, apreciará as razões apresentadas e comunicará ao associado a sua decisão, acolhendo as razões apresentadas ou eliminando-o do quadro social, na forma desta Subseção.

§ 3º Na hipótese de o Conselho de Administração decidir pela eliminação, a Cooperativa comunicará o associado com a indicação do motivo dentro de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, a qual poderá ser feita por meio físico ou eletrônico.

§ 4º O associado eliminado poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação da eliminação, observado o art. 58 deste Estatuto, com efeito suspensivo à primeira assembleia geral que se realizar.

§ 5º Quando houver algum indício de que um conselheiro ou diretor tenha incorrido no disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, o Conselho de Administração poderá afastá-lo preventivamente das suas funções, inclusive podendo suspender o pagamento da sua remuneração, observando-se o disposto no Regimento Interno do Sicredi (RIS) quanto ao processo de investigação, defesa e aplicação da respectiva penalidade, quando for o caso.

§ 6º A decisão pela eliminação do associado poderá ser delegada para a Diretoria Executiva.

Subseção III

Exclusão

Art. 11. A exclusão do quadro social ocorre por:

I - dissolução da pessoa jurídica;

II - morte da pessoa física;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E
REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro – São João – PR
CEP: 85570-000

TELEFONE: (46) 3533 8400

III - perda da capacidade civil não suprida;

IV - deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa previstos no art. 5º, §3º, deste Estatuto.

§ 1º A alteração das condições de admissão posterior à associação não será considerada como perda de requisito estatutário de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ 2º A exclusão com fundamento nas disposições do § 3º do artigo 5º deste Estatuto será decidida pelo Conselho de Administração, que poderá delegar sua competência decisória à Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL: FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE RETIRADA

Art. 12. O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, prevalecendo, quanto ao mínimo, o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), devendo ser integralizado em moeda corrente.

§ 1º O capital social é dividido em quotas-partes de valor de R\$ 1,00 (um Real).

§ 2º Ao ingressar na Cooperativa, e para nela permanecer, o associado deverá subscrever e integralizar, no mínimo, 20 (vinte) quotas-partes.

§ 3º A solicitação de reingresso do associado demitido, eliminado ou excluído do quadro social será analisada pelo Conselho de Administração, podendo delegar para a Diretoria Executiva, ao qual caberá definir o número de quotas a serem subscritas e integralizadas para a concretização da sua readmissão.

§ 4º A assembleia geral, mediante proposição do Conselho de Administração da Cooperativa, e sem prejuízo das subscrições e integralizações voluntárias, inclusive vinculadas à composição do limite de crédito de cada associado, poderá, ainda, estipular que, extraordinariamente, os associados subscrevam e integralizem novas quotas-partes de capital, definindo, inclusive, a forma, o valor e a periodicidade das subscrições e integralizações.

§ 5º Nas integralizações de capital, salvo a descrita no § 2º deste artigo, admitir-se-á a subscrição e integralização mensal, a critério do Conselho de Administração, inclusive por meio de desconto em folha de pagamento ou débito em conta de depósitos.

§ 6º A quota-parte é indivisível e intransferível a não-associados, sendo que sua subscrição, realização, transferência ou restituição será registrada no Livro, Ficha de Matrícula ou em

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E
REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000

TELEFONE: (46) 3533 8400

seu respectivo registro eletrônico, observando-se que nenhum associado poderá deter mais de 1/3 (um terço) do total das quotas.

§ 7º As quotas-partes do capital integralizado respondem sempre como garantia pelas obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, sendo vedado dá-las em garantia para outros associados ou terceiros.

§ 8º As quotas-partes do capital são impenhoráveis.

§ 9º Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, restituir-se-á o capital integralizado, acrescentadas as sobras ou deduzidas as perdas do correspondente exercício social, observado o disposto no Capítulo IX deste Estatuto Social.

§ 10. A restituição de que trata o parágrafo anterior será feita em até 30 (trinta) dias após a aprovação, pela assembleia geral, do balanço do exercício financeiro em que ocorreu o desligamento, admitido o parcelamento do pagamento pela cooperativa, a iniciar no mesmo prazo, em até 5 (cinco) anos, a critério do Conselho de Administração, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 11. As parcelas de que trata o parágrafo anterior serão atualizadas desde a data da aprovação das contas pela assembleia geral até o dia em que forem colocadas à disposição do interessado, mediante utilização de indexador a ser definido pelo Conselho de Administração, respeitada a indicação sistêmica, se houver.

§ 12. O Capital Social poderá ser restituído ao associado desligado, antes da realização da assembleia geral referida no § 10 deste artigo, desde que:

- I – o resultado parcial do exercício em que se der o desligamento apresente sobras;
- II – não existam perdas a compensar com sobras futuras; e
- III – sejam ponderadas as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 13. O associado, pessoa física, que atingir a idade de 65 (sessenta e cinco) anos e, cumulativamente, integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 10 (dez) anos, ou aposentar-se por invalidez, poderá, excepcionalmente, submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 14. O associado, pessoa jurídica, que integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 20 (vinte) anos poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação de retirada de até 50% (cinquenta por cento) de seu capital social. Passado esse período e a cada 5 (cinco) anos, poderá o associado resgatar até 50% (cinquenta por cento) do valor

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E
REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro – São João – PR
CEP: 85570-000

TELEFONE: (46) 3533 8400

do capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 15. Nos casos envolvendo doenças graves, o associado poderá submeter ao Conselho de Administração solicitação do resgate de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 16. O Conselho de Administração poderá flexibilizar os critérios de retirada parcial de capital social de iniciativa dos associados, inclusive para fins de atendimento de casos fortuitos, força maior ou outra situação especial, mantendo a condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo, desde que sejam preservados os limites patrimoniais estabelecidos pela legislação em vigor.

§ 17. Nos casos de desligamento do associado, a Cooperativa deverá promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor de sua quota-parte de capital, e do valor total do débito existente junto à Cooperativa, os assumidos pela Cooperativa em seu nome, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da Sociedade.

§ 18. Ocorrendo a compensação citada no parágrafo anterior, a responsabilidade do associado desligado da cooperativa perdurará até a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu seu desligamento do quadro social. Na hipótese de restar saldo devedor decorrente de alguma obrigação do associado desligado, a Cooperativa poderá cobrá-lo pelos meios admitidos no ordenamento jurídico pátrio.

§ 19. A devolução de que tratam os §§ 13, 14, 15 e 16, se aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa, dar-se-á a critério deste colegiado, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor, sendo ainda admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa.

§ 20. As quotas-partes do capital integram o patrimônio da sociedade Cooperativa e não podem ser utilizadas para o adimplemento de obrigações do associado com terceiros, enquanto perdurar o vínculo societário com a Cooperativa.

§ 21. Caso o associado não cumpra pontualmente as obrigações assumidas com a Cooperativa, os valores devidos por aquele podem ser compensados, à critério da Cooperativa, com as suas respectivas quotas-partes, sobras ou remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, mantendo a sua condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 22. Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao fundo de reserva da cooperativa após decorridos 5 (cinco) anos do desligamento.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL: DISPOSIÇÕES GERAIS, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 13. A assembleia geral é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade, sendo que as deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º As matérias abaixo relacionadas serão deliberadas previamente nas Assembleias de Núcleo:

- I - prestação de contas dos órgãos de administração;
- II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
- III - eleição dos membros do Conselho de Administração associados e do Conselho Fiscal, quando existente;
- IV - fusão, incorporação ou desmembramento;
- V - mudança do objeto da sociedade;
- VI - dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes; e
- VII - filiação a cooperativa central de crédito.

§ 2º As demais matérias objeto da ordem do dia da assembleia geral, com exceção das previstas no § 1º, poderão ser deliberadas somente pela assembleia geral de delegados, exceto deliberação em contrário do Conselho de Administração.

§ 3º Quando as matérias forem deliberadas somente em Assembleia de Delegados, a cooperativa dará posterior conhecimento aos associados.

§ 4º As assembleias gerais e as assembleias de núcleo poderão ser realizadas de forma presencial, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente.

Art. 14. As assembleias gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital, que deverá ser divulgado, em destaque, no sítio eletrônico da Cooperativa ou em repositório de acesso público irrestrito na internet.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E
 REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
 CNPJ: 84.974.278/0001-50
 NIRE Nº.: 41400002853
 ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
 CEP: 85570-000

TELEFONE: (46) 3533 8400

§ 1º A convocação poderá também ser feita pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou, após solicitação não atendida no prazo de 5 (cinco) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, hipótese em que pelo menos 4 (quatro) dos requerentes devem assinar o edital convocatório.

§ 2º Não será admitida a representação por delegados quando a assembleia geral houver sido convocada diretamente por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados da cooperativa, em pleno gozo de seus direitos.

§ 3º No edital constará, observada a legislação em vigor:

I - a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" (Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso);

II - o dia e a hora da assembleia, assim como a forma como será realizada;

III - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

IV - o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos associados, em caso de realização de assembleia a distância, ou presencial e a distância simultaneamente;

V - os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para recebimento dos votos, em caso de realização de assembleia a distância, ou presencial e a distância simultaneamente;

VI - o número de delegados existentes na data de sua expedição, para efeito de quórum de instalação;

VII - local, data, nome, cargo/função e assinatura (s) do (s) responsável (eis) pela convocação.

§ 4º As assembleias gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre cada convocação, desde que assim conste expressamente do edital.

§ 5º As Assembleias que forem realizadas à distância devem adotar sistema e tecnologia para a participação dos delegados.

Art. 15. O quórum de instalação, apurado pelas assinaturas (físicas ou eletrônicas) no Livro de Presenças, será:

I - 2/3 (dois terços) do número de delegados, em primeira convocação;

II - metade mais 1 (um) dos delegados em segunda convocação;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E
REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000

TELEFONE: (46) 3533 8400

III - 10 (dez) delegados, em terceira e última convocação.

Parágrafo único. O quórum de instalação deverá observar o número de convocações adotado no edital.

Art. 16. Nas assembleias gerais, os associados, agrupados por núcleos, serão representados por delegados, eleitos na forma desta Seção e de normativo próprio, podendo comparecer as assembleias sem, no entanto, ter direito de voz e voto.

§ 1º Os delegados deliberarão acerca de todos os assuntos da ordem do dia.

§ 2º O mandato dos delegados terá a duração de 4 (quatro) anos. Quando da eleição de novos delegados, os mandatos deverão coincidir com o tempo remanescente dos já eleitos.

§ 3º Durante o prazo de mandato o delegado não poderá exercer, simultaneamente, cargo eletivo ou remunerado na Cooperativa. Caso venha a ser eleito para cargo estatutário ou contratado como empregado da Cooperativa, deverá renunciar concomitantemente ao posto de delegado.

§ 4º Sempre que as matérias forem apreciadas pelos associados em seus respectivos núcleos, o voto do delegado nas assembleias gerais estará vinculado às decisões tomadas pelo núcleo a que represente.

Art. 17. Para efeito da representação de que trata o art. 16, a distribuição das vagas de delegados e os critérios de agrupamento dos associados em núcleos serão definidos com base na legislação vigente e em normativo próprio.

§ 1º O voto do delegado terá valor proporcional à quantidade de associados vinculados ao núcleo representado por ele na assembleia geral, observados os critérios estabelecidos em normativo próprio.

Art. 18. A eleição dos delegados ocorrerá em assembleia de núcleo, em tempo hábil, antes da Assembleia Geral da Cooperativa.

§ 1º Serão eleitos um delegado efetivo e pelo menos um delegado suplente, entre os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade, respeitados os demais requisitos previstos em normativo próprio.

§ 2º A eleição será realizada por votação aberta ou secreta, por definição do Conselho de Administração da Cooperativa.

§ 3º Em caso de votação secreta, o Conselho de Administração da Cooperativa definirá as condições e os procedimentos próprios para a sua execução.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E
REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000

TELEFONE: (46) 3533 8400

§ 4º Em caso de empate na votação, a ordem de classificação observará a antiguidade de associação na Cooperativa.

Art. 19. Não sendo possível a instalação da assembleia geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Não ocorrendo a assembleia geral nos termos do caput, a critério do Conselho de Administração, os delegados ausentes – efetivos e suplentes – poderão perder seus mandatos, instaurando-se, imediatamente, processo de eleição para a escolha de novos delegados, na forma do art. 18 deste Estatuto.

Art. 20. As assembleias gerais e de núcleo serão dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Vice-presidente ou, na ausência deste, por outro conselheiro de administração, que secretariará os trabalhos.

§ 1º Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a presidência da assembleia o Vice-presidente, que convidará um conselheiro de administração para secretariar os trabalhos.

§ 2º Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de administração, os trabalhos serão presididos e secretariados por delegado ou outro associado escolhido na ocasião, compondo a Mesa os principais interessados na convocação.

Art. 21. O delegado não poderá representar o núcleo nas decisões, em Assembleia Geral, sobre assuntos que a ele se refiram direta ou indiretamente, hipótese na qual o núcleo será representado pelo seu suplente ou, em caso de ausência deste, por outro associado, indicado pela maioria simples dos presentes, desde que seja integrante daquele núcleo.

Art. 22. As deliberações nas assembleias gerais serão tomadas por maioria simples, exceto quando se tratar de assuntos exclusivos da assembleia geral extraordinária, para os quais é necessário o voto de 2/3 (dois terços) dos associados, representados pelos delegados presentes.

Art. 23. As deliberações e demais ocorrências substanciais nas assembleias constarão em atas, aprovadas e assinadas pelo Presidente da assembleia e pelo secretário, bem como por uma comissão de 5 (cinco) delegados indicados pelo plenário, e por quantos mais desejarem fazê-lo.

Art. 24. A assembleia geral poderá ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, desde que precedida da publicação de novo edital de convocação, determinando a data, a hora e o local de prosseguimento da sessão, respeitados o quórum legal, assim na abertura como no(s) reinício(s) dos trabalhos, e a ordem do dia constante do edital, tudo devidamente registrado em ata.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E
REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro – São João – PR
CEP: 85570-000

TELEFONE: (46) 3533 8400

375

Parágrafo único. A publicação do edital de convocação referida no caput será dispensada quando o lapso temporal entre a suspensão e o reinício da sessão não possibilitar o cumprimento do prazo legal exigido para aquela publicação.

Seção II

Assembleia Geral Ordinária

Art. 25. A assembleia geral ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no prazo legal, deliberando sobre os seguintes assuntos, mencionados na ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e relatório da auditoria independente, compreendendo:

- a) relatório de gestão;
- b) balanços dos dois semestres do correspondente exercício;
- c) demonstrativo das sobras ou perdas.

II - destinação das sobras ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos estatutários;

III - eleição dos membros dos conselhos de administração e fiscal;

IV – fixação, por ocasião da eleição e sempre que prevista alteração, do valor dos honorários, das cédulas de presença e das gratificações dos membros dos conselhos de administração e fiscal;

V - aprovação da política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva no mínimo ao início de cada mandato;

VI - quaisquer assuntos de interesse social, inclusive propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, excluídos os de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária.

Parágrafo único. A fixação dos valores previstos no inciso IV deste artigo deve seguir os normativos internos do Sicredi, aplicáveis à Cooperativa.

Seção III

Assembleia Geral Extraordinária

Art. 26. A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, inclusive os propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, desde que mencionado no edital de convocação.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E
REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000

TELEFONE: (46) 3533 8400

376

Parágrafo único. É de sua competência exclusiva deliberar sobre as seguintes matérias:

- I - reforma do Estatuto Social;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudança do objeto da Sociedade;
- IV - dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante (s);
- V - contas do liquidante;
- VI – manutenção do regime de cogestão e da adoção de outras medidas legais necessárias.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 27. O processo eleitoral obedecerá ao disposto no Código Eleitoral aprovado em Assembleia Geral, sendo conduzido por uma Comissão Eleitoral constituída especificamente para essa finalidade, a cada pleito, por deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa, assegurada a sua autonomia e a sua independência, reportando-se operacionalmente ao mesmo colegiado.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Conselho de Administração

Art. 28. A Cooperativa terá um Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, composto por associados pessoas físicas, sendo 01 (um) Presidente e no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) conselheiros, dos quais 01 (um) deles acumulará a função de Vice-Presidente, escolhido por deliberação do Conselho de Administração, até a primeira reunião que suceder à posse.

Art. 29. Constituem condições básicas para a candidatura e exercício do cargo de conselheiro de administração:

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E
REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

I – não manter vínculo empregatício com qualquer entidade integrante do Sicredi, ou ainda, com membro dos conselhos de administração, fiscal ou da Diretoria Executiva da Cooperativa;

II – quando do ato de posse no cargo para o qual foi eleito, não ser cônjuge ou companheiro (a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - não ser, simultaneamente, empregado ou administrador ou deter participação em empresa que, por suas atividades, seja considerada como concorrente de qualquer das entidades integrantes do Sicredi ou de cujo capital estas participem;

IV – não ter exercido ou estar exercendo cargo ou função político-partidários, no último exercício civil;

V – reunir a qualificação profissional exigida para o cargo, nos termos da legislação vigente e em conformidade com os normativos sistêmicos, compatível com a complexidade das atividades inerentes;

VI - não se ter valido de renegociação(ões) de dívidas na Cooperativa ou em outra entidade do Sicredi, nos últimos 2 (dois) exercícios;

VII - não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas, inclusive em qualquer entidade do Sicredi, ou ter registro negativo em quaisquer banco de dados;

VIII - não ter, por dolo ou culpa, praticado irregularidade que tenha causado qualquer prejuízo ou desgaste à imagem do Sicredi em qualquer das entidades integrantes do Sicredi;

IX - ter operado assiduamente e regularmente com a Cooperativa nos dois últimos exercícios sociais (ser associado ativo) e ter participado de no mínimo 2 (duas) assembleias de núcleo nos últimos 3 (três) exercícios;

X - ter participado, no exercício imediatamente anterior, ou participar dos cursos e outros eventos de capacitação e reciclagem programados pelo Sistema, conforme a natureza do cargo ou da função, sem prejuízo do comparecimento a todos os demais eventos direcionados para os conselheiros no período do seu mandato, até o prazo de um ano após a posse;

XI - ter disponibilidade de tempo para o integral cumprimento das incumbências estatutárias e legais, sendo vedada a acumulação com outro cargo ou função (eletivos ou não), que requeira dedicação incompatível com a responsabilidade na Cooperativa;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E
REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro – São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

XII – estar exercendo ou ter exercido, como titular ou suplente, a função de Coordenador de Núcleo do Programa Pertencer na Cooperativa onde é associado, ou ter ocupado cargo estatutário na cooperativa;

XIII - atender aos demais requisitos decorrentes da legislação pertinente;

XIV - não expor negativamente, ou atentar contra, direta ou indiretamente, a imagem de quaisquer entidades integrantes do Sicredi, seus membros estatutários ou empregados, em razão do cargo, por qualquer meio, verbal ou escrito, ou de quaisquer marcas de propriedade das entidades integrantes do Sicredi;

XV - não ter sofrido sanção por infração de natureza gravíssima, na forma do Regimento Interno do Sicredi;

XVI - não ser habitual prestador de serviços ou fornecedor de produtos para a Cooperativa, seja na condição de pessoa natural ou por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário ou administrador, considerando-se habitual a prestação de serviços ou o fornecimento de produtos que, nos últimos 12 (doze) meses, tenha frequência superior a 3 (três) ocorrências ou, independentemente da frequência, duração superior a 2 (dois) meses;

XVII - não ter sido parte ou procurador de medida judicial contra a própria Cooperativa ou qualquer outra entidade integrante do Sicredi;

XVIII - ter a idade de até 75 (setenta e cinco) anos completos para se candidatar, aferível no momento de inscrição da chapa na respectiva entidade do Sicredi, observadas as exceções descritas na política de renovação de membros;

XIX - para candidatura à posição de Presidente, ter exercido por pelo menos um mandato, ou estar exercendo, a função de Conselheiro de Administração, Conselheiro Fiscal Efetivo ou Diretor na Cooperativa.

§ 1º Em relação aos incisos VI e VII serão consideradas a relevância, a gravidade, a recorrência e as circunstâncias de cada caso.

§ 2º Não poderão candidatar-se a cargos sociais ex-empregados demitidos por justa causa, nem os conselheiros e diretores que estejam submetidos a investigação interna para apurar violações às normas legais ou sistêmicas no curso de seu mandato ou que, pelas mesmas razões, tenham sido destituídos ou renunciado ao cargo para o qual foram eleitos.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes, observadas as regras estabelecidas na política de renovação de membros, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitido a estes, desde a eleição, o acompanhamento pleno da participação remanescente dos sucedidos.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E
REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000

TELEFONE: (46) 3533 8400

379

§ 4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5º Nas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos temporários inferiores a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente; este, por um conselheiro designado pelo próprio Colegiado. Verificando-se a um só tempo as faltas do Presidente e do Vice-presidente, o Conselho indicará substitutos, dentre seus componentes.

§ 6º Ocorrendo vacância do cargo de Presidente e/ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração, os conselheiros, dentre eles, designarão sucessor(es), devendo a primeira assembleia que se seguir referendar o(s) designado(s) que cumprirá(ão) o tempo remanescente do(s) mandato(s) do Presidente e/ou Vice-Presidente sucedido(s). Reduzindo-se o número de membros do Conselho a menos de 3 (três), excetuando o Presidente e Vice-Presidente, deverão ser eleitos novos componentes em até 90 (noventa) dias, que preencherão o tempo faltante da gestão.

§ 7º Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:

I - a perda da qualidade de associado;

II - o não comparecimento, sem justificativa prévia, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, no curso de cada ano civil. Caberá ao Conselho de Administração decidir acerca da procedência da justificativa;

III – a morte, a renúncia e a destituição, a qualquer tempo, na forma da legislação em vigor;

IV – o patrocínio, como parte ou procurador, de medida judicial contra a própria Cooperativa ou qualquer outra entidade integrante do Sicredi durante o mandato, salvo aquelas que visem resguardar o exercício do próprio mandato;

V - tornar-se o detentor inelegível na forma da regulamentação em vigor, ou não mais reunir as condições básicas para o exercício de cargo eletivo nos termos deste Estatuto;

VI – as licenças, exceto para tratamento de saúde, ausências, suspensões ou impedimentos iguais ou superiores a 120 (cento e vinte) dias;

a) Quando do afastamento para tratamento de saúde, para Presidente, Vice-Presidente e membros da Diretoria Executiva, fica assegurado a continuidade do pagamento dos honorários de forma complementar a previdência social e a manutenção dos benefícios vigentes durante o período de afastamento até 24 meses, podendo ser prorrogado a critério do Conselho de Administração.

§ 8º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48h

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E
REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000

TELEFONE: (46) 3533 8400

380

(quarenta oito horas) após a data da convenção do partido em que confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

§ 9º Para os efeitos deste Estatuto, entende-se por cargo político-partidário:

I - Posto eletivo - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual e Federal, Senador, Governador, Presidente da República), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigente;

II - Membro de executiva partidária – as pessoas que, filiadas a um determinado partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no partido. Em geral são eleitos na "convenção" do partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

III - Posto nomeado, designado ou delegado – aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais).

Art. 30. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - reúne-se, mensalmente de forma ordinária, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, da maioria do próprio Colegiado, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - delibera, validamente, por maioria simples de votos, presente a maioria dos seus componentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

III - as deliberações do Colegiado e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, de cujo conteúdo o Presidente do Colegiado deverá também dar pronto conhecimento ao Conselho Fiscal da Cooperativa.

§ 1º A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á, preferencialmente, por escrito, sendo admitido o uso de meios eletrônicos de comunicação.

§ 2º Nenhum conselheiro poderá participar de discussões e deliberações que envolverem transações financeiras ou quaisquer outras matérias que impliquem conflito de interesse próprio, ou que digam respeito a seus parentes até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, cônjuges, companheiro(a) ou empregados.

§ 3º As reuniões do Conselho de Administração poderão ser presenciais, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente, inclusive por meio eletrônico.

Art. 31. Além de outras atribuições decorrentes da legislação e deste Estatuto, compete ao Conselho de Administração, observado o detalhamento previsto em normativos sistêmicos:

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E
REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000

TELEFONE: (46) 3533 8400

381

I – fixar o direcionamento estratégico da Cooperativa e acompanhar a execução e o cumprimento do planejamento por ele aprovado;

II - acompanhar e supervisionar o desempenho da Diretoria Executiva da Cooperativa em face dos objetivos e metas definidos para a Sociedade;

III - aprovar normativos de sua competência, que não poderão contrariar as disposições dos normativos sistêmicos;

IV – nomear e destituir os membros da Diretoria Executiva, bem como fixar suas atribuições e competências, e a remuneração individual dos Diretores, observadas as disposições contidas no estatuto;

V – declarar e registrar a vacância de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

VI - autorizar a contratação de operações de crédito com instituições financeiras, destinadas ao financiamento das atividades dos associados, obedecido o disposto nos normativos sistêmicos;

VII - deliberar acerca do pagamento da remuneração anual sobre às quotas-partes de capital, estipulando a remuneração, nos termos da legislação em vigor;

VIII - encaminhar à assembleia geral proposta para doação de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

IX – deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

X - examinar e apurar as denúncias de infrações praticadas no âmbito da Sociedade, inclusive as que lhes forem encaminhadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, e determinar a aplicação das penalidades cabíveis;

XI - deliberar sobre a eliminação e a exclusão de associados;

XII – deliberar sobre a convocação de assembleia geral;

XIII – autorizar, previamente, participações de capital em outras empresas ou entidades, inclusive de natureza não cooperativa, atendidos os propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade da Cooperativa e respeitadas a legislação vigente e as deliberações e orientações sistêmicas a respeito;

XIV – autorizar a alteração do endereço da sede, dentro do mesmo município, bem como deliberar sobre a abertura, o fechamento, a transferência ou a mudança de endereço das

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E
 REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
 CNPJ: 84.974.278/0001-50
 NIRE Nº.: 41400002853
 ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
 CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

382

demais dependências ou filiais da Cooperativa, dentro ou fora do município sede, nos termos da legislação vigente;

XV – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, a legislação e os normativos internos do Sicredi;

XVI – manifestar-se sobre o relatório da administração e prestação de contas do exercício;

XVII – escolher e destituir os auditores externos, observadas as diretrizes sistêmicas;

XVIII - aprovar políticas e campanhas para a captação de novos associados e/ou para aumento do capital social pelo quadro de associados;

XIX - autorizar a realização de campanhas e a oferta ou a distribuição de bonificações, prêmios ou outras vantagens que visem a captação de associados ou o aumento do capital social pelo quadro de associados;

XX - deliberar sobre o pagamento de cédula de presença para convidados que participarem das reuniões do Conselho de Administração;

XXI - aprovar a política de renovação dos membros do conselho de administração;

XXII - deliberar sobre assuntos específicos de interesse da Cooperativa, bem como sobre os casos omissos e todas as demais atribuições previstas neste Estatuto Social e na legislação pertinente, até posterior deliberação da assembleia geral, se for o caso.

XXIII - designar, dentre seus membros, o conselheiro que acumulará a função de Vice-Presidente, bem como, a qualquer tempo, a sua substituição.

Parágrafo único. Na hipótese de o Conselho de Administração designar outros membros para funções de natureza auxiliar, definirá para cada qual, com registro em ata, as pertinentes incumbências.

Art. 32. Ao Presidente do Conselho cabem, dentre outras, as seguintes atribuições, observado o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I - exercer o acompanhamento e a supervisão das atividades da Cooperativa, inclusive quanto ao cumprimento das normas aplicáveis, coordenando a ação da Diretoria Executiva;

II - liderar a implantação dos programas de organização do quadro social, desenvolvimento e gestão do Sicredi, a fim de garantir a continuidade do negócio e a formação de novas lideranças cooperativistas;

III - acompanhar a execução dos planos de trabalho relativos, especificamente, ao desenvolvimento da Cooperativa;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E
REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro – São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

IV - submeter ao Conselho de Administração propostas de normativos internos, observadas as diretrizes sistêmicas;

V – levar à apreciação do Conselho de Administração o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, acompanhando a sua execução;

VI - apresentar ao Conselho de Administração e, em nome deste, à assembleia geral, relatório anual das operações e atividades da Cooperativa, acompanhado do balanço, da demonstração de sobras e perdas e do parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, além de outros documentos e informações que se fizerem exigir;

VII – selecionar os Diretores, dentro ou fora do quadro social, obedecida a competência especial do Conselho de Administração;

VIII - representar institucionalmente a Cooperativa, nas matérias estratégico-corporativas perante o sistema, e também nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe;

IX - participar de congressos, seminários e outros eventos como representante institucional da Cooperativa, podendo ser substituído por quem este indicar;

X – atentar para o bom desempenho do Conselho de Administração, convocando e coordenando as suas reuniões;

XI – avaliar de forma sistematizada o atendimento prestado ao quadro social nas dependências da Cooperativa, visando garantir a satisfação e a qualidade dos serviços prestados aos associados;

XII - aplicar as penalidades aos infratores, que forem estipuladas pela assembleia geral ou pelo Conselho de Administração;

XIII – indicar um secretário para lavrar ou coordenar a lavratura da ata das assembleias gerais e das reuniões do Conselho de Administração;

Art. 33. O Vice-Presidente do Conselho substituirá o Presidente do Conselho nas suas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos, inclusive nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe.

Seção II

Diretoria Executiva

Art. 34. A Cooperativa será gerida por uma Diretoria Executiva, a quem compete a prática dos atos e operações relacionados aos fins de interesse da sociedade, composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Executivo e um Diretor de Operações, e no

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E
REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000
TELEFONE: (46) 3533 8400

máximo 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Executivo, um Diretor de Operações e um Diretor de Negócios.

§ 1º Os Diretores serão nomeados pelo Conselho de Administração em até 90 (noventa) dias após o término do mandato ou de vacância do cargo dos Diretores, e exercerão as funções previstas neste Estatuto.

§ 2º Ocorrendo a nomeação de somente 2 (dois) Diretores, as funções do cargo não ocupado serão exercidas cumulativamente pelos Diretores, conforme deliberação do Conselho de Administração, observadas as restrições legais e normativas.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, sendo que os nomeados permanecerão em exercício até a posse dos sucessores. Poderão também ser reconduzidos da mesma forma e prazo ou, a qualquer tempo, destituídos pelo Conselho de Administração.

§ 4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5º A Cooperativa será representada, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ressalvado o disposto no inciso VIII do art. 32, obrigatoriamente:

I – por 2 (dois) Diretores em conjunto;

II – por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído;

III - por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes específicos.

§ 6º Excepcionalmente, a representação da Cooperativa será válida mediante a assinatura de apenas um Diretor, ou um procurador, nos seguintes casos:

I - perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;

II – na outorga de documentos para representação da Sociedade em juízo, incluindo a nomeação de prepostos e advogados.

III – em casos de licença inferior a 120 (cento e vinte) dias que implique a falta da pluralidade de Diretores e de vacância não suprida.

IV – documentos inerentes às relações de trabalho com empregados, estagiários ou jovens aprendizes.

Art. 35. Para estarem aptos para o exercício do cargo de Diretor, os candidatos deverão possuir as seguintes condições:

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E
REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000 TELEFONE: (46) 3533 8400

I - atender aos requisitos descritos no art. 29, incisos I a VIII e XIII a XVI, bem como o do §1º;

II - obedecer ao disposto nos §§ 8º e 9º do art. 29;

III - possuir graduação em curso superior;

IV - comprovadamente deter conhecimento compatível com a complexidade das atividades inerentes, além de conhecer, cada qual, em profundidade, o funcionamento do sistema financeiro;

V – atender aos requisitos sistêmicos complementares quando previstos nos normativos.

Art. 36. Cabe à Diretoria Executiva, sem prejuízo das incumbências previstas em legislação e em normativo interno:

I - administrar operacionalmente a Cooperativa, atendendo seu objeto, as orientações emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e das diretrizes e estratégias corporativas do Sicredi;

II - contrair obrigações, transigir, firmar acordos em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos, bem como acompanhar o estado econômico-financeiro da sociedade, observado o disposto neste Estatuto;

III - nomear procuradores, fixando-lhes, em instrumento de mandato hábil, atribuições, alçadas e responsabilidades e forma de representação, que poderá ser isolada ou em conjunto, nos limites deste Estatuto. Os instrumentos de mandato deverão ter poderes mínimos necessários para práticas de atos específicos e por prazo determinado, salvo os que contemplam os poderes da cláusula ad judicia, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado de validade.

IV – firmar todos os documentos, inclusive contratos e escrituras públicas, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização e a execução da aquisição, alienação, doação ou oneração, conforme o caso, de bens móveis ou imóveis da Cooperativa, observado o disposto no presente Estatuto;

V - autorizar e formalizar a alienação ou oneração de bens imóveis classificados como circulantes da Cooperativa, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização de tais negócios;

VI - elaborar o planejamento estratégico e financeiro, em conformidade com a diretriz sistêmica e as definidas pelo Conselho de Administração, e responder por sua execução;

VII - implementar as normas de controles internos das operações e serviços, verificando rotineiramente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E
REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000

TELEFONE: (46) 3533 8400

356

f) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores;

g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, por meio do Presidente, para apreciação, o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, implementando a sua execução;

h) representar a cooperativa nas deliberações de normas e regulamentos sistêmicos.

II - Ao Diretor de Operações:

a) responder pelas análises gerenciais sobre as demonstrações financeiras, pelos controles contábeis e tributários e os indicadores de desempenho da Cooperativa;

b) responder pelas atividades de controles internos, compliance e riscos, bem como encaminhar as providências no processo de supervisão e assegurar o respeito às normas internas e à legislação;

c) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

III - Ao Diretor de Negócios:

a) elaborar e responder pela implementação do planejamento tático para as carteiras de produtos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico sistêmico e aqueles definidos pelo Conselho de Administração;

b) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados das unidades de atendimento, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa;

c) responder e acompanhar a execução do orçamento do crédito rural, bem como das suas exigibilidades;

d) responder pela execução dos planos de expansão da Cooperativa em consonância às deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;

e) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

§ 1º É vedada a qualquer dos membros da Diretoria Executiva a prática de atos de liberalidade às custas da Cooperativa, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Cooperativa, desde que pertinentes ao seu objeto social e conforme previsto neste Estatuto Social.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E
REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINÁS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000

TELEFONE: (46) 3533 8400

387

§ 2º A Diretoria Executiva não é um órgão colegiado, entretanto, pode reunir-se sempre que convocada por qualquer de seus diretores, para decidir sobre matérias de sua competência, quando a natureza do ato requerer decisão conjunta dos Diretores ou quando estes entenderem necessária a formalização de reunião.

§ 3º As reuniões do § 2º poderão ser presenciais, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º As deliberações e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

Art. 38. Em caso de vacância do cargo de qualquer dos Diretores, nos termos do art. 29, § 7º, incisos III a VI deste Estatuto Social, o Conselho de Administração indicará o respectivo substituto, cujo mandato coincidirá com os mandatos dos demais Diretores. A vaga, todavia, se cabível e a critério do Conselho de Administração poderá deixar de ser preenchida, sendo certo que, nesse caso, as respectivas funções serão exercidas por outros Diretores.

Parágrafo único. Em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração indicará, dentre seus membros, gestor executivo interino para o exercício das atribuições pelo período máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 39. Os Conselheiros de Administração e os Diretores, com o seu patrimônio pessoal, respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Cooperativa durante a sua gestão, até que se cumpram integralmente.

§ 1º Os Administradores que derem causa à insuficiência de liquidez no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, ou, por gestão temerária ou omissão grave de deveres, determinarem prejuízo à Sociedade, responderão, diretamente, com seu próprio patrimônio pelo ressarcimento dos danos.

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Conselheiros de Administração e Diretores cujas ações ou omissões, na forma do parágrafo anterior, tenham como consequência quaisquer dos resultados nele referidos.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 40. A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, todos associados pessoas físicas, eleitos pela assembleia geral, observando-se, quanto às condições e aos requisitos para a candidatura e o exercício das funções, o disposto no art. 29, incisos I a XVI, deste Estatuto.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E
REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro – São João – PR
CEP: 85570-000

TELEFONE: (46) 3533 8400

388

§ 1º A eleição dos membros do Conselho Fiscal requer chapa(s) completa(s) e independente(s) e desvinculada(s) da eleição do Conselho de Administração, observadas as demais condições de que trata o § 2º do art. 29 deste Estatuto.

§ 2º O membro do Conselho Fiscal não deve ser habitual prestador de serviços ou fornecedor de produtos para a Cooperativa, seja na condição de pessoa natural ou por meio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário ou administrador, considerando-se habitual a prestação de serviços ou o fornecimento de produtos que, nos últimos 12 (doze) meses, tenha frequência superior a 3 (três) ocorrências ou, independentemente da frequência, duração superior a 2 (dois) meses.

§ 3º O mandato será de 2 (dois) anos.

§ 4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5º Os conselheiros eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores.

§ 6º O conselho fiscal deverá ser renovado em, pelo menos, um membro efetivo a cada eleição.

Art. 41. O Conselho Fiscal reúne-se, mensalmente de forma ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário, decidindo por maioria. Suas deliberações e demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de ata, aprovada e assinada pelos membros presentes.

§ 1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus integrantes efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário.

§ 2º As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros e por solicitação da assembleia ou do Conselho de Administração.

§ 3º Ausentes o coordenador e/ou o secretário, serão escolhidos substitutos na ocasião.

§ 4º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser presenciais, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente, inclusive por meio eletrônico.

Art. 42. Quando da ausência temporária, ou em caso de vacância, o conselheiro efetivo será substituído pelo suplente.

§ 1º Ocorrendo 2 (duas) ou mais vagas no Colegiado, o Presidente do Conselho de Administração convocará a assembleia geral para o devido preenchimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E
REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50
NIRE Nº.: 41400002853
ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 374 – Centro - São João - PR
CEP: 85570-000

TELEFONE: (46) 3533 8400

389

Art. 49. Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa dissolve-se de pleno direito:

I - quando assim deliberar a assembleia geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - pela alteração de sua forma jurídica;

III - pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a assembleia geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV - pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V - pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 50. A liquidação da Sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

CAPÍTULO XI

DA OUVIDORIA – OUVIDORIA COMPARTILHADA

Art. 51. A cooperativa manterá convênio para execução das atividades de ouvidoria com entidade integrante do sistema, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 52. Os prazos previstos neste estatuto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

Art. 53. As correspondências, notificações e comunicações, físicas ou eletrônicas, encaminhadas pela Cooperativa ao associado com base nos seus dados cadastrais presumir-se-ão recebidas no prazo de 5 (cinco) dias, contados do seu envio.

Art. 54. A cooperativa possui legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, mediante autorização manifestada individualmente pelo associado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.974.278/0002-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2004
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIDADE DE ATENDIMENTO SAO JORGE D OESTE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64,24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO AV IGUACU	NÚMERO 304	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 85.575-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JORGE D'OESTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO COOP0740_FINANCEIRO@SICREDI.COM.BR		UF PR
TELEFONE (46) 3057-9303		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

 Emitido no dia **28/04/2026** às **11:21:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI
IGUACU PR/SC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ: 84.974.278/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:33:05 do dia 04/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2026.

Código de controle da certidão: **B52B.2B75.13D4.6C66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.974.278/0001-50
Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU
Endereço: AVE XV DE NOVEMBRO 374 PREDIO 02 PISOS / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2026 a 12/05/2026

Certificação Número: 2026041309030553754421

Informação obtida em 28/04/2026 11:28:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.974.278/0001-50
Razão social: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU
Endereço: AVE XV DE NOVEMBRO 374 PREDIO 02 PISOS/ CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2026 a 19/06/2026

Certificação Número: 2026052122030553754462

Informação obtida em 03/06/2026 15:17:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.974.278/0001-50
Razão social: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU
Endereço: AVE XV DE NOVEMBRO 374 PREDIO 02 PISOS/ CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2026 a 19/06/2026

Certificação Número: 2026052122030553754462

Informação obtida em 03/06/2026 15:17:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU -
SICREDI IGUACU PR/SC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP (MATRIZ
E FILIAIS)

CNPJ: 84.974.278/0001-50

Certidão n°: 44523067/2026

Expedição: 28/04/2026, às 13:18:41

Validade: 25/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU
- SICREDI IGUACU PR/SC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP (MATRIZ E
FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 84.974.278/0001-50, NÃO CONSTA
como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 168995427/0001-08 • Email: pref_tributacao@hotmail.com
• https://seojao.pr.gov.br/ • AV. XV DE NOVENBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • Whatsapp (46) 35338326

Certidão Positiva com efeito de negativa

Nº: 827/2026

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/07/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

São João, 21 de Maio de 2026

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXJJ2UFFHCJ2X58B9US

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU - SICREDI IGUAÇU PR/SC E

CONTROLE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3042

84.974.278/0001-50

013

ENDEREÇO

AV. XV DE NOVENBRO, 374 - CENTRO - AND 0 AP agen São João - PR CEP: 85570000
CNAE / ATIVIDADES

Cooperativas de crédito mútuo

46 3533-8300 | www.saojoao.pr.gov.br | Avenida XV de Novembro 160 | Centro | CEP 85570-000 | São João | Paraná

DAIANA LORENZETT
Diretora Dpto. de Tributação
PORT. 5.940 DE 06/01/2025



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255, Bairro Centro, nesta cidade, **ATESTA**, a pedido da parte interessada, que a instituição **SICREDI IGUAÇU PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.974.278/0001-50, com sede na Avenida XV de novembro, nº 374, Centro, Município de São João/PR, foi regularmente contratada:

- Pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de cobrança de tributos, taxas, contribuições municipais e demais receitas públicas, por meio de boletos com código de barras emitidos pelo Município de Marmeleiro/PR, em padrão FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos).

DECLARA, ainda, que não constam registros que desabonem a conduta da referida instituição, a qual vem desempenhando os serviços contratados com eficiência, responsabilidade e qualidade, em conformidade com o objeto pactuado.

Marmeleiro, 21 de maio de 2026.



Prefeito Municipal
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

**BANCO CENTRAL DO BRASIL****CERTIDÃO**

Certifica-se que, nesta data, o (a) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP (CNPJ 84.974.278/0001-50) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Cooperativa de Crédito**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX. Atestamos também que a referida instituição possui autorização para executar operações em:

- Crédito Rural
2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.
3. Certidão emitida eletronicamente às 11:22:45 do dia 28/4/2026, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: S4XsNegyUuyFMEmYJznW

Certidão emitida gratuitamente.

Confirmação de certidão emitida

Entidade Supervisionada	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP
CNPJ	84.974.278/0001-50
Autorizações	- Crédito Rural
Data e hora da emissão	28/04/2026 11:22:45
Código de validação	S4XsNegyUuyFMEmYJznW
O Banco Central do Brasil confirma a autenticidade da certidão	

[Imprimir esta página](#)

Ao Município de São Jorge d'Oeste

Ref.: Edital de Credenciamento nº 002/2026

Pelo presente instrumento, a Instituição Financeira **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU – SICREDI IGUAÇU PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.974.278/0001-50, com sede na Av. XV de Novembro, 374, Centro, São João/PR, CEP: 85570-000, com agência no Município de São Jorge d'Oeste, neste ato representada por quem de direito, na forma do seu Estatuto Social, **DECLARA** que:

/ 1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que possuímos jovens aprendizes, todos acima de 14 anos, na forma da lei.

/ 2. Declaramos, sob as penas da lei, que a Cooperativa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

/ 3. Declaramos que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

/ 4. Declaramos que aceitamos e temos condição de executar integralmente as exigências do presente Edital.

/ 5. Declaração que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

São João/PR, 28 de abril de 2026.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO IGUAÇU
SICREDI IGUAÇU PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP**

Sicredi Iguaçu PR/SC e Região Metropolitana de Campinas/SP

Av. XV de Novembro, 374

Este documento foi assinado digitalmente por Kleber Giacomini e Fabio Dalponte.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B212-9F0B-E910-7318.

sicredi.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Kleber Giacomini e Fabio Dalponte.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B212-9F0B-E910-7318.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B212-9F0B-E910-7318> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B212-9F0B-E910-7318



Hash do Documento

5ED97CC5303272787761A6C148A137CD7E55E711F45DD107694DC1C391D18C65

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2026 é(são) :

- ☒ SICREDI IGUACU PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP -
84.974.278/0001-50

Kleber Giacomini (Signatário - SICREDI IGUACU PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP) - 031.351.669-37 em 28/04/2026 15:59 UTC-03:00

Fabio Dalponte (Signatário - SICREDI IGUACU PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP) - 035.901.269-81 em 28/04/2026 15:54 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -25.824835350013014 Longitude: -52.7274699956646 Accuracy: 55

IP: 35.191.72.93

AC: AC VALID RFB v5





São Jorge D'Oeste/PR, 28 de maio de 2026

AO EXECUTIVO MUNICIPAL

DE: FASE INETRNA (PLANEJAMENTO)

Departamento de Administração

Divisão de Licitações

Assunto: Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, das empresas:

1. BANCO BRADESCO SA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, localizada no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Bairro Vila Yara, CEP. 06.029-900, OSASCO/SP;
2. BANCO DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, localizada na Q Saun Quadra 5 Bloco B Torre I, II, III, S/N, Bairro Asa Norte, CEP. 70.040-912, Brasília/DF;
3. COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.466.552/0001-15, localizada na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 590, Bairro Centro, CEP. 85.601-005, Francisco Beltrão/PR;
4. COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 84.974.278/0001-50, localizada na Avenida XV de novembro, nº 374, Bairro Centro, CEP. 85.570-000, São João/PR.

Especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com códigos de barras padrão FEBRAN – Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de São Jorge D'Oeste – PR, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados. Pelo prazo de 60 (Sessenta) meses.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Valor máximo para a contratação: R\$ 365.500,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).



GELSON COELHO DO ROSÁRIO, prefeito em exercício do município de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 145, inciso VI do Decreto nº 3.927/2023, DECIDE:

1. Aprovar o Parecer Jurídico referente ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, por meio de guias emitidas com códigos de barras padrão FEBRAN – Federação Brasileira de Bancos pelo setor responsável do Município de São Jorge D'Oeste – PR, e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados. Pelo prazo de 60 (Sessenta) meses.
2. Também foi apresentado informativo de impacto orçamentário, atestando que a presente despesa possui adequação à Lei Orçamentária para o exercício de 2026, além de ser compatível com o Plano Plurianual 2026/2029.
3. Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes em especial ao departamento de Licitações para que proceda com os trâmites internos.
4. Encaminhe-se ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.



GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal